

674

DIÁRIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024
ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
CNPJ 00.140.775/0001-62
Rua PRESIDENTE VARGAS, 256 CASA - CENTRO, Morpará BA - CEP: 47.580-000
NIRE 29101864676



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTbC89PrdYctmLoSgdhVo9RqDI7eJhewc13abzSuf_Y1ePrQo16Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56219911504-ARLINDO SOARES ALVES BARRETO145013152534-ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
02/11/2024	00003017	00005	00034	41,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
02/11/2024	00003018	00005	00034	202,80	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
02/11/2024	00003019	00005	00034	1.233,35	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
02/11/2024	00003020	00005	00034	160,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
02/11/2024	00003021	00005	00034	345,45	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
02/11/2024	00003022	00005	00034	490,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
02/11/2024	00003023	00005	00034	140,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
02/11/2024	00003024	00005	00034	1.976,20	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
02/11/2024	00003025	00005	00034	1.000,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
02/11/2024	00003026	00005	00034	104,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
05/11/2024	00003027	00005	00034	5,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
05/11/2024	00003028	00005	00034	50,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
05/11/2024	00003029	00005	00034	36,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
05/11/2024	00003030	00005	00034	60,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
05/11/2024	00003031	00005	00034	83,30	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
06/11/2024	00003032	00005	00034	1,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
06/11/2024	00003033	00005	00034	3,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
06/11/2024	00003034	00005	00034	43,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
06/11/2024	00003035	00005	00034	43,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
06/11/2024	00003036	00005	00034	86,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
06/11/2024	00003037	00005	00034	800,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
06/11/2024	00003038	00005	00034	6,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003039	00005	00034	49,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003040	00005	00034	14,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003041	00005	00034	28,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003042	00005	00034	89,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003043	00005	00034	221,70	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003044	00005	00034	3,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003045	00005	00034	43,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003046	00005	00034	41,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003047	00005	00034	39,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003048	00005	00034	63,80	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003049	00005	00034	59,80	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003050	00005	00034	409,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003051	00005	00034	86,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003052	00005	00034	210,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003053	00005	00034	790,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003054	00005	00034	40,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
07/11/2024	00003055	00005	00034	1.897,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
08/11/2024	00003056	00005	00034	43,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
08/11/2024	00003057	00005	00034	172,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
08/11/2024	00003058	00005	00034	80,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
08/11/2024	00003059	00005	00034	1.300,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
08/11/2024	00003060	00005	00034	140,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
08/11/2024	00003061	00005	00034	1.166,35	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
08/11/2024	00003062	00005	00034	284,30	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
08/11/2024	00003063	00005	00034	128,70	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
08/11/2024	00003064	00005	00034	42,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
08/11/2024	00006315	00074	00005	3.980,26	COMPRAS A VISTA CONF O LIVRO DE REG DE ENTRADA:
08/11/2024	00006316	00074	00005	1.065,48	COMPRAS A VISTA CONF O LIVRO DE REG DE ENTRADA:
09/11/2024	00003065	00005	00034	305,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
09/11/2024	00003066	00005	00034	271,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
09/11/2024	00006317	00074	00005	6.217,00	COMPRAS A VISTA CONF O LIVRO DE REG DE ENTRADA:
11/11/2024	00006318	00074	00005	856,28	COMPRAS A VISTA CONF O LIVRO DE REG DE ENTRADA:
12/11/2024	00003067	00005	00034	426,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
12/11/2024	00003068	00005	00034	298,70	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
12/11/2024	00003069	00005	00034	183,80	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
12/11/2024	00003070	00005	00034	16,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
12/11/2024	00006319	00074	00005	3.354,28	COMPRAS A VISTA CONF O LIVRO DE REG DE ENTRADA:
12/11/2024	00006320	00074	00005	2.035,56	COMPRAS A VISTA CONF O LIVRO DE REG DE ENTRADA:
13/11/2024	00003071	00005	00034	18,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
13/11/2024	00003072	00005	00034	16,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
13/11/2024	00003073	00005	00034	880,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
13/11/2024	00003074	00005	00034	6,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
13/11/2024	00003075	00005	00034	558,65	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
13/11/2024	00006321	00074	00005	601,02	COMPRAS A VISTA CONF O LIVRO DE REG DE ENTRADA:
14/11/2024	00006322	00074	00005	648,27	COMPRAS A VISTA CONF O LIVRO DE REG DE ENTRADA:
18/11/2024	00003076	00005	00034	80,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
18/11/2024	00003077	00005	00034	8,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
18/11/2024	00003078	00005	00034	12,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
18/11/2024	00003079	00005	00034	200,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
18/11/2024	00003080	00005	00034	100,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
18/11/2024	00003081	00005	00034	804,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
18/11/2024	00003082	00005	00034	23,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
18/11/2024	00006323	00074	00005	4.117,06	COMPRAS A VISTA CONF O LIVRO DE REG DE ENTRADA:
19/11/2024	00003083	00005	00034	343,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
19/11/2024	00003084	00005	00034	1.000,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
19/11/2024	00003085	00005	00034	260,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
19/11/2024	00003086	00005	00034	3,75	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
19/11/2024	00003087	00005	00034	190,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
21/11/2024	00003088	00005	00034	62,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
21/11/2024	00003089	00005	00034	321,20	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
21/11/2024	00003090	00005	00034	7,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
21/11/2024	00003091	00005	00034	43,40	VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:

675

DIÁRIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

ARLINDO SOARES ALVES BARETO

CNPJ 00.140.775/0001-62

Rua PRESIDENTE VARGAS, 256 CASA - CENTRO, Morpará BA - CEP: 47.580-000

NIRE 29101864676

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
25/11/2024	00003092	00005	00034	72,70	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
25/11/2024	00003093	00005	00034	11,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
25/11/2024	00003094	00005	00034	136,80	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
25/11/2024	00003095	00005	00034	128,20	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
25/11/2024	00003096	00005	00034	7,40	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
25/11/2024	00003097	00005	00034	3,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
28/11/2024	00003098	00005	00034	96,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
28/11/2024	00003099	00005	00034	183,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
28/11/2024	00003100	00005	00034	200,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
28/11/2024	00003101	00005	00034	4,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
28/11/2024	00003102	00005	00034	2.163,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
28/11/2024	00003103	00005	00034	69,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
28/11/2024	00003104	00005	00034	511,35	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
28/11/2024	00003105	00005	00034	10,40	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
28/11/2024	00003106	00074	00034	401,00	COMPRAS A VISTA CONF. O LIVRO DE REG. DE ENTRADA:
29/11/2024	00003107	00005	00034	300,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
29/11/2024	00003108	00005	00034	370,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
29/11/2024	00003109	00005	00034	5.000,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
29/11/2024	00003125	00074	00005	1.293,82	COMPRAS A VISTA CONF. O LIVRO DE REG. DE ENTRADA:
30/11/2024	00006306	00066	00005	4.708,82	PAGO DARF/DAS SIMPLES REF. MES: 11/2024
30/11/2024	00006326	00074	00005	911,66	COMPRAS A VISTA CONF. O LIVRO DE REG. DE ENTRADA:
30/11/2024	00006327	00074	00034	1.397,38	COMPRAS A VISTA CONF. O LIVRO DE REG. DE ENTRADA:
30/11/2024	00006389	00005	00005	31.492,97	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF. MES:
30/11/2024	00006442	00115	00005	550,00	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF. MES: 11/2024
30/11/2024	00006478		00005	402,00	PAGO DESPESAS DIVERSAS REF:
30/11/2024	00006478		00005	856,46	PAGO INSS (GPS) REF. MES:
30/11/2024	00006478		00005	7.786,02	PAGO PRO LABORE
30/11/2024	00006478		00005	2.972,00	PAGO SALÁRIOS E ORDENADOS
30/11/2024	00006478		00005	1.009,63	PROVISÃO DO IRPJ REF. MES:
30/11/2024	00006478		00005	269,92	PAGO FGTS REFERENTE MES:
30/11/2024	00006478		00005	261,30	PAGO INSS
30/11/2024	00006478		00114	7.786,02	PAGO PRO LABORE
30/11/2024	00006478	00116		856,46	PAGO INSS (GPS) REF. MES:
30/11/2024	00006478	00116		261,30	PAGO INSS
30/11/2024	00006478	00117		402,00	PAGO DESPESAS DIVERSAS REF:
30/11/2024	00006478	00118		269,92	PAGO FGTS REFERENTE MES:
30/11/2024	00006478	00120		2.972,00	PAGO SALÁRIOS E ORDENADOS
30/11/2024	00006478	00128		1.009,63	PROVISÃO DO IRPJ REF. MES: 11/2024
30/11/2024	00006460	00121	00005	1.582,39	PAGO 13º REFERENTE MES: 11/2024
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS:				110	
SUBTOTAL DO MÊS:				108.936,48	



696
Pag.: 0028



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CPrtPrc89PrdyetmLoSqdNVo9RgDI7eJAeWcl3abrSuf_YIepRQi6Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56219911504-ARLINDO SOARES ALVES BARRETO145013152534-ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ

DIÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024
ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
CNPJ 00.140.7750001-62
Rua PRESIDENTE VARGAS, 256 CASA - CENTRO, Morpará BA - CEP: 47.560-000
NIRE 29101864676

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
03/12/2024	00005933	00005	00034	158,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
03/12/2024	00005934	00005	00034	710,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
03/12/2024	00005935	00005	00034	9,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
03/12/2024	00005936	00005	00034	88,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
03/12/2024	00005937	00005	00034	1.090,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
04/12/2024	00005938	00005	00034	74,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005939	00005	00034	11,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005940	00005	00034	195,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005941	00005	00034	440,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005942	00005	00034	374,80	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005943	00005	00034	5,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005944	00005	00034	46,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005945	00005	00034	32,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005946	00005	00034	619,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005947	00005	00034	51,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005948	00005	00034	400,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005949	00005	00034	1.174,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005950	00005	00034	165,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005951	00005	00034	55,70	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005952	00005	00034	1.776,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005953	00005	00034	490,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
05/12/2024	00005954	00005	00034	260,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
06/12/2024	00005955	00005	00034	13,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
06/12/2024	00005956	00005	00034	143,20	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
06/12/2024	00005957	00005	00034	1.000,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
06/12/2024	00005958	00005	00034	173,20	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
06/12/2024	00005959	00005	00034	125,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
06/12/2024	00005960	00005	00034	220,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
06/12/2024	00005961	00005	00034	20,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
06/12/2024	00005962	00005	00034	468,30	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
06/12/2024	00005963	00005	00034	100,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005964	00005	00034	180,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005965	00005	00034	79,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005966	00005	00034	3,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005967	00005	00034	114,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005968	00005	00034	2,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005969	00005	00034	72,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005970	00005	00034	34,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005971	00005	00034	35,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005972	00005	00034	57,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005973	00005	00034	356,70	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005974	00005	00034	42,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005975	00005	00034	212,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005976	00005	00034	7,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005977	00005	00034	262,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005978	00005	00034	680,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005979	00005	00034	1.000,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005980	00005	00034	67,40	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005981	00005	00034	1.270,95	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005982	00005	00034	280,25	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005983	00005	00034	370,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005984	00005	00034	42,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005985	00005	00034	162,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005986	00005	00034	108,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005987	00005	00034	2.898,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005988	00005	00034	83,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005989	00005	00034	7,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005990	00005	00034	20,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005991	00005	00034	392,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005992	00005	00034	816,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005993	00005	00034	306,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005994	00005	00034	45,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005995	00005	00034	1.000,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005996	00005	00034	85,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005997	00005	00034	619,34	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005998	00005	00034	1.000,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00005999	00005	00034	82,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006000	00005	00034	372,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006001	00005	00034	61,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006002	00005	00034	255,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006003	00005	00034	200,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006004	00005	00034	13,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006005	00005	00034	445,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006006	00005	00034	77,90	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006007	00005	00034	26,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006008	00005	00034	2.347,10	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006009	00005	00034	143,50	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006010	00005	00034	9,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006011	00005	00034	40,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006012	00005	00034	350,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006013	00005	00034	47,40	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006014	00005	00034	59,30	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:
07/12/2024	00006015	00005	00034	20,00	VENDA CONFORME LIVRO DE SAÍDA REF MES:

DIÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024
ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
CNPJ 00.140.775/0001-62
Rua PRESIDENTE VARGAS, 256 CASA - CENTRO, Morpará BA - CEP: 47.580-000
NIRE 29101864676



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTphc89PrdyetmLoSgdhVo9RdI7eJaWc13abrsuf YieprQ16Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56219911504-ARLINDO SOARES ALVES BARRETO145013152534-ANDERSON CIEBER RODRIGUES QUEIROZ

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	LANÇAMENTO	HISTÓRICO
20/12/2024	00006017	00005	00034	41,90		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
20/12/2024	00006018	00005	00034	18,50		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
20/12/2024	00006019	00005	00034	390,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
20/12/2024	00006020	00005	00034	106,20		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
20/12/2024	00006021	00005	00034	185,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
20/12/2024	00006022	00005	00034	400,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
20/12/2024	00006023	00005	00034	440,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
20/12/2024	00006024	00005	00034	31,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
20/12/2024	00006025	00005	00034	257,40		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
20/12/2024	00006026	00005	00034	258,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
20/12/2024	00006481	00121	00005	1.424,02		PAGO 13o REFERENTE MES: 12/2024
21/12/2024	00006027	00005	00034	232,85		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
21/12/2024	00006028	00005	00034	628,50		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
21/12/2024	00006029	00005	00034	85,80		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
21/12/2024	00006030	00005	00034	100,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
21/12/2024	00006031	00005	00034	63,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
23/12/2024	00006032	00005	00034	580,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
23/12/2024	00006033	00005	00034	58,80		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
23/12/2024	00006034	00005	00034	19,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
23/12/2024	00006035	00005	00034	293,30		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
23/12/2024	00006036	00005	00034	19,50		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
23/12/2024	00006037	00005	00034	1.161,40		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
23/12/2024	00006038	00005	00034	91,80		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
23/12/2024	00006039	00005	00034	303,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
23/12/2024	00006040	00005	00034	150,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
23/12/2024	00006041	00005	00034	45,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
23/12/2024	00006042	00005	00034	620,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
23/12/2024	00006043	00005	00034	796,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
23/12/2024	00006044	00005	00034	1.100,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006045	00005	00034	345,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006046	00005	00034	16,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006047	00005	00034	47,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006048	00005	00034	19,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006049	00005	00034	7,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006050	00005	00034	14,50		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006051	00005	00034	87,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006052	00005	00034	64,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006053	00005	00034	29,30		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006054	00005	00034	240,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006055	00005	00034	53,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006056	00005	00034	29,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006057	00005	00034	22,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
28/12/2024	00006058	00005	00034	12,01		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
27/12/2024	00006059	00005	00034	80,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
27/12/2024	00006060	00005	00034	93,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
27/12/2024	00006061	00005	00034	105,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
27/12/2024	00006062	00005	00034	29,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
27/12/2024	00006063	00005	00034	23,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
27/12/2024	00006064	00005	00034	72,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006065	00005	00034	232,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006066	00005	00034	447,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006067	00005	00034	100,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006068	00005	00034	1.199,80		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006069	00005	00034	13,90		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006070	00005	00034	188,40		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006071	00005	00034	265,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006072	00005	00034	500,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006073	00005	00034	85,80		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006074	00005	00034	500,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006075	00005	00034	230,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006076	00005	00034	58,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006077	00005	00034	241,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006078	00005	00034	880,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006079	00005	00034	450,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006080	00005	00034	613,50		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006081	00005	00034	420,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
30/12/2024	00006082	00005	00034	500,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006083	00005	00034	75,90		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006084	00005	00034	245,60		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006085	00005	00034	17,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006086	00005	00034	27,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006087	00005	00034	5,50		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006088	00005	00034	448,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006089	00005	00034	370,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006090	00005	00034	1.288,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006091	00005	00034	19,80		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006092	00005	00034	34,50		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006093	00005	00034	7,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006094	00005	00034	75,00		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006095	00005	00034	16,50		VENDA CONFORME LIVRO DE SAIDA REF MES:
31/12/2024	00006307	00066	00092	4.052,63		PROVISAO DO SIMPLES REF MES: 12/2024
31/12/2024	00008311	00047	00005	419,82		PAGO ICMS PARCIAL REF MES: 12/2024
31/12/2024	00006431	00026	00074	560.423,85		CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS
31/12/2024	00006443	00115	00065	550,00		PAGO HONORARIOS CONTABEIS REF MES: 12/2024

DIÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024
ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
CNPJ 00.140.775/0001-62
Rua PRESIDENTE VARGAS, 256 CASA - CENTRO, Morpará BA - CEP: 47.580-000
NIRE 29101864676



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PPrdyetmLoSgdNVo9RgDI7eJAeWcI3abrSuf_YIepRQi6Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5621991504-ARLINDO SOARES ALVES BARRETO|45013152534-ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	LANÇAMENTO	HISTÓRICO
31/12/2024	00008467		00005	402,00		PAGO DESPESAS DIVERSAS REF:
31/12/2024	00008467		00014	7.786,02		PAGO PRO LABORE
31/12/2024	00008467		00016	856,46		PAGO INSS (GPS) REF MES:
31/12/2024	00008467		00016	261,30		PAGO INSS
31/12/2024	00008467		00017	269,92		PAGO FGTS REFERENTE MES:
31/12/2024	00008467		00020	2.972,00		PAGO SALARIOS E ORDENADOS
31/12/2024	00008467	00114		7.786,02		PAGO PRO LABORE
31/12/2024	00008467	00116		856,46		PAGO INSS (GPS) REF MES:
31/12/2024	00008467	00116		261,30		PAGO INSS
31/12/2024	00008467	00117		402,00		PAGO DESPESAS DIVERSAS REF:
31/12/2024	00008467	00118		269,92		PAGO FGTS REFERENTE MES:
31/12/2024	00008467	00120		2.972,00		PAGO SALARIOS E ORDENADOS
31/12/2024	00008479	00128	22103	1.009,83		PROVISAO DO IRPF REF MES: 12/2024
31/12/2024	00008482		00026	560.423,85		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008482		00066	61.771,49		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008482		00114	93.432,24		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008482		00115	6.600,00		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008482		00116	13.156,04		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008482		00117	4.718,40		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008482		00118	3.547,82		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008482		00120	32.295,07		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008482		00121	3.106,41		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008482		00128	12.126,60		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008482		00134	578,62		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008482		00047	806,21		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008482	00065		792.562,35		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008483	00034	00065	830.654,40		Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00008484	00065	00108	38.092,05		Resultado exercicio 2024
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			173	SUBTOTAL DO MÊS : 2.289.079,75		
TOTAL LANÇAMENTOS :			1788	TOTAL : 3.665.260,61		



http://www.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTPrC89PrdyetmLosqdnVo9R9dI7eJaeWcl3abrSuf_XIepRQ16Q
DIGITALMENTE POR: 56219911504-ARLINDO SOARES ALVES BARRETO|45013152534-ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ

RECEITA BRUTA DE VENDAS	830.654,40
Vendas de Mercadorias	
CUSTO OPERACIONAIS	(560.423,65)
Custo das Mercadorias Vendidas	
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	(61.771,49)
DAS (Simples) S/ Vendas	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(93.432,24)
Pro Labore	(6.600,00)
Honorarios Contabeis	(13.156,04)
Contribuicao ao INSS	(4.718,40)
Despesas Diversas	(3.547,62)
Contribuicao ao FGTS	(32.295,07)
Salarios e Ordenados	(3.106,41)
13º Salarios	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(12.126,60)
Imposto de Renda PF	(578,62)
ICMS Substituição	(806,21)
ICMS PACIAL	
	38.092,05
RESULTADO DO EXERCÍCIO	

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2024.

Morpará. 31 de dezembro de 2024

ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ
CPF: 450.131.525-34
Contabilista - CRC: 21148 / BA

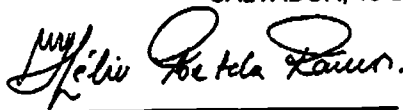
ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
CPF: 562.199.115-04
Empresário



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ	
CPF/CNPJ: 450.131.525-34	
Email: cqcontab@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ARLINDO SOARES ALVES BARRETO	
NIRE: 29101864676	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29101864676	4
96174758	1
96486766	1
96744233	1
97357500	1
TOTAL DE PÁGINAS	8
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 91.559.659.623.82	
Emissão: 19/03/2018 11:59:57	

SALVADOR, 19 de Março de 2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Protocolo: 189517638





CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ	
CPF/CNPJ: 450.131.525-34	
Email: cqcontab@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ARLINDO SOARES ALVES BARRETO	
NIRE: 29101864676	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29101864676	4
96174758	1
96486766	1
96744233	1
97357500	1
TOTAL DE PÁGINAS	8
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 91.559.659.623.82	
Emissão: 19/03/2018 11:59:57	

SALVADOR, 19 de Março de 2018

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Protocolo: 189517638



TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 34 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 34 e serviu de DIARIO nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 256 - CASA
Bairro: Centro
C.E.P.: 47580000
Cidade.: MORPARÁ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29101864676 e arquivado em 10/08/1994.
Inscrição Estadual nº 040047889 e C.N.P.J. nº 00140775000162

MORPARÁ/BA, 31 de Dezembro de 2024

ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ
CONTADOR
C.P.F.:45013152534
R.G.:4.435.385 SSP/BA
C.R.C.:21148

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
EMPRESARIO
C.P.F.:56219911504
R.G.:4435415 SSP



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 14/02/2025
Arquivamento 2500976358 Protocolo 259473197 de 14/02/2025
Nome da empresa ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
NIRE 29101864676
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucob.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 188929626214
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CP-TPrc89PrdyetmLoSqdntVo9RgDITeJNemc13abrSuf_YIepRQi6Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56219911504-ARLINDO SOARES ALVES BARRETO|45013152534-ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ



ATIVO			
CIRCULANTE			1.486.144,61 D
DISPONIBILIDADE		857.028,69 D	
Caixa Geral			
Caixa	857.028,69 D		
ESTOQUES		629.115,92 D	
MERCADORIAS P/ REVENDA			
Mercadorias p/ revenda (em Estoque)	629.115,92 D		
TOTAL DO ATIVO			1.486.144,61 D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Morpará, 31 de dezembro de 2024

ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ

CPF: 450.131.525-34
Contabilista - CRC: 21148 / BA

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

CPF: 562.199.115-04
Empresario

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx29gB4q1wInIoe0g2eiQechave2=BT-06aCpMpeIH2mNcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56219911504-ARLINDO SOARES ALVES BARRETO|45013152534-ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98606690 em 26/02/2025

Protocolo 259375012 de 24/02/2025

Nome da empresa ARLINDO SOARES ALVES BARRETO NIRE 29101864676

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 7283204512806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2024
ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

CNPJ 00.140.775/0001-62

Rua PRESIDENTE VARGAS, 256, CASA - CENTRO, Morpará BA - CEP: 47.580-000
NIRE 29101864676

Pág.: 0032

PASSIVO

CIRCULANTE

17.492,99 C

Exigibilidade

17.492,99 C

PRO LABORE

Pro Labore a Pagar

7.786,02 C

OBRIGACOES SOCIAIS

INSS a Recolher

1.117,76 C

FGTS a Recolher

269,92 C

IRRF a Recolher

1.009,63 C

Salario a Pagar

2.972,00 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

DAS (simples) a Recolher

4.052,63 C

ICMS a Recolher

285,03 C

PASSIVO NAO EXIGIVEL

1.468.651,62 C

PATRIMONIO LIQUIDO

120.000,00 C

CAPITAL SOCIAL

Capital Social

120.000,00 C

RESERVA DE CAPITAL

1.348.651,62 C

LUCROS/PREJUIZO ACUMULADOS

Lucro/Prejuizo Acumulados

1.348.651,62 C

TOTAL DO PASSIVO

1.486.144,61 C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Morpará, 31 de dezembro de 2024

Balanço extraído do livro diário nº 03, protocolado na JUCEB sob o arquivamento nº 25009976358 sob o protocolo 25/947319-7 em 14/02/2025.

Reratificação do balanço extraído do livro diário 03 protocolado na JUCEB sob o protocolado na JUCEB sob arquivamento nº 25009976358 sob o protocolo 25/947319-7 em 14/02/2025, para correção da palavra, (passivo não circulante) para (passivo não exigível).

ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ

CPF: 450.131.525-34
Contabilista - CRC: 21148 / BA

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

CPF: 562.199.115-04
Empresário



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98606690 em 26/02/2025

Protocolo 259375012 de 24/02/2025

Nome da empresa ARLINDO SOARES ALVES BARRETO NIRE 29101864676

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 7283204512806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

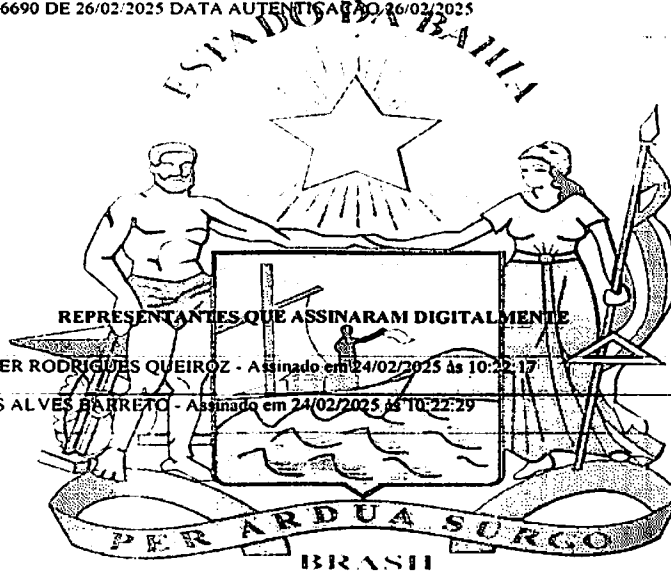


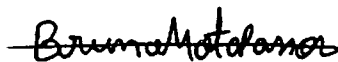
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
PROTOCOLO	259375012 - 24/02/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 29101864676
CNPJ 00.140.775/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98606690 DE 26/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 26/02/2025





BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/02/2025



Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

Natureza Jurídica: 2135

NIRE: 29101864676

CNPJ: 00.140.775/0001-62

Protocolo: 259473197

Tipo de Livro: DIARIO

Número de Ordem: 3

Início da Escrituração: 01/01/2024

Término da 31/12/2024

Data da Autenticação: 14/02/2025 12:02:00

N. da Autenticação: 25009976358

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: f1aeb94be07c4df20e7696bdfa6339be95af3ccc56fd82d1f059224f60484044

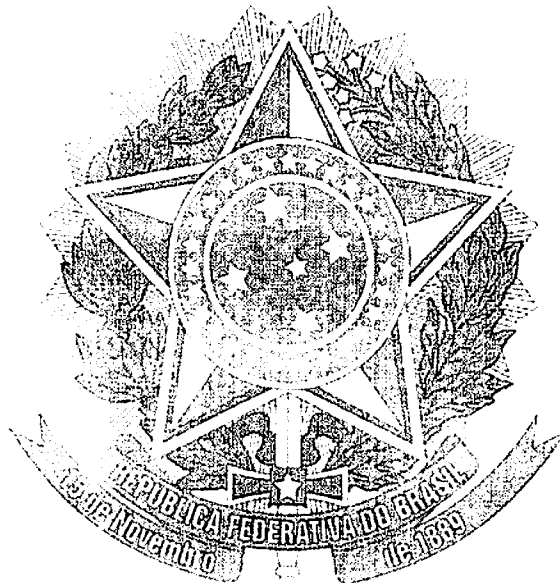
Bahia - BA, 14/02/2025 12:02:00

Bruno Mota Passos
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ		
CPF:	450.131.525-34		
Assinado em:	14/02/2025 12:02:00	CONTADOR	

Nome:	ARLINDO SOARES ALVES BARRETO		
CPF:	562.199.115-04		
Assinado em:	14/02/2025 12:02:00	EMPRESARIO	



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 14/02/2025
Arquivamento 25009976358 Protocolo 259473197 de 14/02/2025
Nome da empresa ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
NIRE 29101864676
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 188929626214
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



NIRE: 29101864676
CNPJ: 00.140.775/0001-62
Protocolo: 259473197
Arquivamento: 14/02/2025 12:02:00
Nome Empresarial: ARLINDO SOARES ALVES BARRETO



Para validar o documento impresso acesso:
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.

698

Empresa – ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
Endereço – Rua PRESIDENTE VARGAS, 256 casa, centro - Morpará- Ba
Cep 47580-000
CNPJ nº 00.140.775/0001-62

ANÁLISE ECONOMICA-FINANCEIRA(INDICE) - EXERCÍCIO 2024

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL(LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = AC + RLP	R\$ 1.486.144,61	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante = PC + PCN	R\$ 17.492,99	= R\$ 84,95

Este índice apresenta que a empresa possui bens e direitos suficiente para honrar com todas suas obrigações a curto, médio e longo prazo, para cada R\$ 1,00 um real de dívida possui R\$ 84,95(oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

2) INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

Ativo Total	= ATIVO TOTAL	R\$ 1.486.144,61	
Passivo + Passivo não Circulante	= PC + PCN	R\$ 17.492,99	= R\$ 84,95

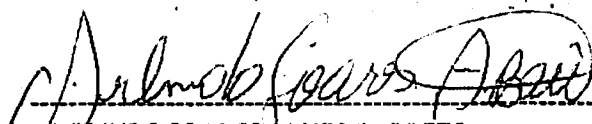
O índice expressa que a empresa dispõe no seu ativo total saldos suficientes para pagamento de suas dívidas, para cada 1,00 um real de dívida registrado no passivo circulante e não circulante, apresenta possui R\$ 84,95(oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) de saldo

3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

Ativo Circulante = AC	R\$ 1.486.144,61	
Passivo Circulante = PC	R\$ 17.492,99	= R\$ 84,95

A empresa encontra se em ótima situação, possui R\$ 84,95(oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para cada R\$ 1,00(um real) de obrigações , isso significa que poderá pagar suas dívidas a curto prazo e ainda fica com ótimo saldo de ativo.

MORPARÁ -Ba, 31 de Dezembro de 2024


ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
CNPJ 00.140.775/0001-62


ANDERSON CLEBER R QUEIROZ
CONTADOR
CPF 450131525-34
RG 4435385 SSPBA CRCBA 21.148



699

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDERSON CLEBER RODRIGUES QUEIROZ
REGISTRO.....	: BA-021148/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.131.525-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 12/11/2025 as 10:45:51.

Válido até: 10/02/2026.

Código de Controle: 3223201.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE TRIBUTOS

AVENIDA VEREADOR EDENILTON MAGALHÃES SOUZA - N° 476 - CENTRO - MORPARÁ - BA CEP: 47580-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO:3100127

N° ALVARA: 29/2025

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: ARLINDO SOARES ALVES BARRETO- EPP

NOME COMERCIAL / FANTASIA: ARNELMAC

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 10/08/1994

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
00.140.775/0001-62		

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: RUA PRESID. GETÚLIO VARGAS, 256

COMPLEMENTO: LOJA

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MORPARÁ - BA

CEP: 47580-000

ATIVIDADES

Comércio varejista de material de construção	4744-0/99
Comércio varejista de materiais de construção em geral	4744-0/99

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	4744-0/04
Comércio varejista de ferragens e ferramentas	4744-0/01
Comércio varejista de materiais hidráulicos	4744-0/03
Comércio varejista de material elétrico	4742-3/00

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis como as legislações urbanísticas. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO VIA WEB: 31/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

<https://www.morpara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Ver. Edenilton Magalhães de Souza, 420, Centro, CEP: 47582020
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ – ESTADO DA BAHIA , inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.574/0001-07, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, 420, Centro, CEP: 47.582-020 Morpará – Bahia, vem por meio deste ATESTAR, para os devidos fins, que a empresa ARLINDO SOARES ALVES BARRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.140.775/0001-62, forneceu materiais de Construção, hidráulico, elétrico e eletrônico, dentre outros produtos destinados a suprir às demandas das diversas secretarias do Município de Morpará – BA, conforme contrato n.º 096/2018 PP, tendo a empresa cumprido com todas as suas obrigações, entregando os produtos conforme o contrato, nada constando em sua conduta que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Morpará-BA, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br IGOR PEREIRA DA SILVA
Data: 28/03/2025 10:29:37-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

IGOR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças
Decreto n.º 012, de 03 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Ver. Edenilton Magalhães de Souza, 420, Centro, CEP: 47582020
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



702

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ – ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.574/0001-07, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, 420, Centro, CEP: 47.582-020 Morpará – Bahia, vem por meio deste ATESTAR, para os devidos fins, que a empresa **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.140.775/0001-62, forneceu materiais de Construção, hidráulico, elétrico e eletrônico, Ferramentas, equipamentos, EPI's dentre outros produtos destinados a suprir às demandas das diversas secretarias do Município de Morpará – BA, conforme contrato n.º 096/2018 PP e contrato 037/2025 tendo a empresa cumprido com todas as suas obrigações, entregando os produtos conforme os contratos, nada constando em sua conduta que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Morpará-BA, 18 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
IGOR PEREIRA DA SILVA
Data: 18/11/2025 09:05:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IGOR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças
Decreto n.º 012, de 03 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 97f4b55c-4ff4-4538-ba41-de0dfe8f407

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 096/2018 PP.

CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE MORPARÁ-BA E A EMPRESA ARLINDO SOARES ALVES BARRETO - ME, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO DESTINADOS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ - BA.

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Felisberto Alves de Almeida, s/nº., Bairro Jesi Donato, cidade de Morpará-BA, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO - ME** CNPJ: 00.140.775/0001-62 pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº. 256, Bairro Centro, CEP 47580-000, na cidade de Morpará - Bahia, neste ato representada pelo Sr.º. **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº. 256, bairro Centro CEP 47.580.000, na cidade de Morpará, com Cédula de Identidade sob o nº 04. 435.415-07 e CPF: 562.199.115-04, conforme requerimento empresarial de 03/04/2017, em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 010/2018, originado do Processo Administrativo nº.091/2018, tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico, elétrico e eletrônico destinados a suprir às demandas das diversas secretarias do Município de Morpará - BA, conforme Termo de Referência neste Edital e, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico, elétrico e eletrônico destinados a suprir às demandas das diversas secretarias do Município de Morpará - BA, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com as especificações abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/cp/validarDoc.seam> Código do documento: 977ab55c-4ff4-4538-ba41-de0d8e8f407

LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO NÚMERO 16	KG	20	Belgo / Gerdau	R\$ 10,00	R\$ 200,00
2	ARAME RECOZIDO 18	KG	40	Belgo / Gerdau	R\$ 8,43	R\$ 337,20
3	ARCO PARA SERRA DE AÇO	UND	50	Starret / Tramontina	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	AREIA FINA	Mt	200	Regional	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
5	AREIA GROSSA	Mt	100	Regional	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
6	ARGAMASSA (SACOS COM 20 KILOS CADA UM)	PTC	200	Quartzolar / Universal	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
7	BISNAGA	UND	300	Globo / Universal	R\$ 3,00	R\$ 900,00
8	BLOCO CERAMICO DE 19X19X9	UND	10000	Caetite	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
9	BRITAS N 01	Mt	150	Dolomita	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
10	CADEADO N°: 20, COM CHAVE, PRIMEIRA LINHA.	UND	50	Pado / Stam / Papaiz	R\$ 8,00	R\$ 400,00
11	CADEADO N°: 30, COM CHAV, PRIMEIRA LINHA.	UND	50	Pado / Stam / Papaiz	R\$ 13,47	R\$ 673,50
12	CADEADO N°: 40, COM CHAVE, PRIMEIRA LINHA.	UND	50	Pado / Stam / Papaiz	R\$ 18,60	R\$ 930,00
13	CADEADO N°: 50, COM CHAVE, PRIMEIRA LINHA.	UND	50	Pado / Stam / Papaiz	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
14	CADEADO N°: 60, COM CHAVE, PRIMEIRA LINHA.	UND	50	Pado / Stam / Papaiz	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
15	CAL HIDRACOR PARA PINTURA EMBALAGEM DE 5 KG	UND	500	Universal /	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
16	CARRINHO DE MÃO DE CHAPA COM ESPESSURA 0,75MM, COM CAÇAMBA QUADRADA DE DIMENSÕES: 57,5 X 73 X 22 CM, CAPACIDADE: 60 LITROS. RODA E PNEU MACIÇO, PESO 15KG C/ CAMARA	UND	20	Metalosa / Tramontina	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
17	CIMENTO (SACOS C/ 50 KILOS CADA UM)	SC	1000	Nacional / Montes Claros	R\$ 25,97	R\$ 25.970,00
18	Corda de seda de 10mm.	MT	1000	Grilon	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
19	Corda de seda de 12mm	MT	1000	Grilon	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
20	FECHADURA EMBUTIDA P/ PORTA DE FERRO EXTERNO	UND	20	MGM / Soprano / Stam	R\$ 30,00	R\$ 600,00
21	FECHADURA INTERNA	UND	20	MGM / Soprano / Stam	R\$ 25,00	R\$ 500,00
22	FERRO 1/2, PARA CONSTRUÇÃO (BARRA C/ 12M).	UND	50	Gerdau / Votorapo / Silat / Ca 50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
23	FERRO 1/4, PARA CONSTRUÇÃO (BARRA C/ 12M).	UND	100	Gerdau / Votorapo / Silat / Ca 50	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
24	FERRO 3/8, PARA CONSTRUÇÃO (BARRA C/ 12M).	UND	150	Gerdau / Votorapo / Silat / Ca 50	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc: 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 97f4b55c-4ff4-4538-ba41-de0d0e8f407

25	FERRO 4.2, PARA CONSTRUÇÃO (BARRA C/ 12M).	UND	200	Gerdau / Votorapo / Silat / Ca 50	R\$ 8,47	R\$ 1.694,00
26	FERRO 5/16, PARA CONSTRUÇÃO (BARRA C/ 12M).	UND	150	Gerdau / Votorapo / Silat / Ca 50	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
27	FERROLHO REDONDO 500X5"	UND	20	Silvania	R\$ 8,80	R\$ 172,00
28	FORRO PVC - METROS	MT	1000	Duro / Tigre / Majestic	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
29	JANELA 1,00 X 1,00 DE FERRO (CORRER) C/ GRADE	UND	12	Batalhão / CRV / MGM	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
30	JANELA 1,50 X 1,00 M DE FERRO (CORRER)	UND	12	Batalhão / CRV / MGM	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
31	JANELA DE FERRO (DE CORRER) 1,20X 1M C/ GRADE	UND	12	Batalhão / CRV / MGM	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
32	LIMA PARA AMOLAR FERRAMENTAS (ENXADA, ENXADETES E OUTROS	UND	50	K&F / KX / Starret	R\$ 13,83	R\$ 691,50
33	LIXA Nº 60 PARA PAREDE	UND	200	Norton / 3M / Tatu	R\$ 1,00	R\$ 200,00
34	MANGUEIRA PRETA ¾		1000	Viatek	R\$ 0,87	R\$ 870,00
35	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA C/ 18 LITROS CADA UMA)	LTA	100	Lux / Hldracor	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
36	PAR DE LUVAS DE TIPO RASPA COM CANO CURTO	UND	100	Garra / Infort	R\$ 9,97	R\$ 997,00
37	PAR DE LUVAS DE TIPO RASPA COM CANO LONGO	UND	100	Garra / Infort	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
38	PINCEIS 1" ½	UND	100	Tigre / Atlas / Condor	R\$ 2,83	R\$ 283,00
39	PINCEL DE CERDA, P/ PINTURA, 02 POLEGADA	UND	100	Tigre / Atlas / Condor	R\$ 3,43	R\$ 343,00
40	PINCEL DE CERDA, P/ PINTURA, 06 POLEGADA. 2.1/2	UND	100	Tigre / Atlas / Condor	R\$ 4,33	R\$ 433,00
41	PINCEL DE CERDA, P/ PINTURA, 16 POLEGADA. 4/11	UND	100	Tigre / Atlas / Condor	R\$ 4,00	R\$ 400,00
42	PISO DE CERÂMICA DE 1ª LINHA MEDINDO 40X40, NA COR BRANCA. 97 230 M² PISO PIS ANTIDERRAPANTE B2A, DIMENSÃO MÍNIMA DE 30X30CM.	MT	1000	Cristoffolet / Incenor	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
43	PORTA DE FERRO 80 X 2,10M	UND	30	Batalhão / CRV / MGM	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
44	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10M ALMOFADA	UND	10	Castelo / Duracom	R\$ 216,34	R\$ 2.163,40
45	PORTA DE MADEIRA COMPENSADO 80 X 2,00	UND	30	Duracom / Eucatelex	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 97f4b55c-4ff4-4538-ba41-de0d0fe8f407

46	PORTA DE VIDRO FUMÊ 10MM MEDIDA 2.28 X 0,88 COM PUXADOR DE ALUMÍNIO	UND	3	Ostemper	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
47	PORTA DE VIDRO FUMÊ 10MM MEDIDA 2.28 X 0,90 COM PUXADOR DE ALUMÍNIO	UND	3	Ostemper	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
48	PORTA DE VIDRO FUMÊ 10MM MEDIDA 2.29 X 1.05 COM PUXADOR DE ALUMÍNIO	UND	3	Ostemper	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
49	PREGO 10X10, COM CABEÇA.	KG	20	Belgo / Gerdau	R\$ 12,00	R\$ 240,00
50	PREGO 15X15, COM CABEÇA.	KG	20	Belgo / Gerdau	R\$ 10,07	R\$ 201,40
51	PREGO 17X27, COM CABEÇA.	KG	20	Belgo / Gerdau	R\$ 9,30	R\$ 186,00
52	PREGO 19X21, COM CABEÇA.	KG	20	Belgo / Gerdau	R\$ 9,30	R\$ 186,00
63	REJUNTE PACOTE DE 1KG	UND	100	Quartzzollit / Quartzzolar / Argamary	R\$ 3,50	R\$ 350,00
64	RIPÃO DE 3,5M	UND	200	Taxi / Madeira Mista / Angelim	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
55	RIPÃO DE 4M	UND	200	Taxi / Madeira Mista / Angelim	R\$ 14,87	R\$ 2.974,00
56	RODA FORRO PVC - METROS	MT	1000	Duro / Roda Forro / Majestique / Tigre	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
57	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, C/ 15CM DE COMPRIMENTO, SEM CABO	UND	100	Atlas / Condor	R\$ 5,00	R\$ 500,00
58	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, C/ 23CM DE COMPRIMENTO, SEM CABO.	UND	100	Atlas / Condor	R\$ 8,00	R\$ 800,00
59	SOLVENTE, PARA USO EM PINTURA (GALÃO C/900 ML).	UND	100	Paulista / Natrielli / Anjo	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
60	TÁBUA DE PINUS, MEDINDO 250 X 25 X 2,5CM, DE PRIMEIRA	UND	100	Ribello	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
61	TELHA CERAMICA	UND	15.000	Extrudata / Caelite	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
62	THINNER (VASO COM 5000ML CADA UM).	LTA	100	Anjo / Natrielly	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
63	TINTA A ESMALTE 3,6L - CORES DIVERSAS	GL	100	Lux / Hidracor / Eucalar	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
64	TINTA HIDRACOR (PACOTE)	UND	200	Universal	R\$ 4,00	R\$ 800,00
65	TINTA LÁTEX GALÃO DE 18L - EXTERNA	LTA	100	Lux / Hidracor / Eucalar / Univer	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
66	TINTA LÁTEX GALÃO DE 18L - INERNA	LTA	100	Lux / Hidracor / Eucalar / Univer	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
67	VIDRO CANELADO 57.5 X 76	UND	6	Ostemper	R\$ 40,00	R\$ 240,00
68	PEDRA PARALELEPÍPEDO	UND	20.000		R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
69	LONA PLÁSTICA 150 MICRO 1 X 8	MT	300	Lonax	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
Total do Lote I - Duzentos e trinta e sete mil e cento e seis reais						R\$ 237.106,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 974b55c-af74-4538-ba41-def0d1e8f407

Lote II - Material de Hidráulico

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira de 50x20mm	UND	12	Krona / Amanco / Plastubos	R\$ 8,57	R\$ 102,84
2	Abraçadeira de 75x20mm	UND	12	Krona / Amanco / Plastubos	R\$ 10,00	R\$ 120,00
3	Adaptador lr de js 50mm	UND	12	Viqua / Krona	R\$ 3,43	R\$ 41,16
4	Adaptador p/caixa d'água js 50mm	UND	12	Viqua / Krona	R\$ 11,35	R\$ 136,20
5	Adaptador p/caixa d'água js 32mm	UND	12	Viqua / Krona	R\$ 8,00	R\$ 96,00
6	Adaptador p/caixa d'água js 60mm	UND	12	Viqua / Krona	R\$ 13,80	R\$ 165,60
7	Adaptador p/caixa d'água js 75mm	UND	10	Viqua / Krona / Tigre	R\$ 18,25	R\$ 182,50
8	Adesivo pvc de 175g	UND	50	Krona / Amanco / Amazonas	R\$ 8,47	R\$ 423,50
9	Adesivo pvc de 75g	UND	200	Krona / Amanco / Amazonas	R\$ 3,13	R\$ 626,00
10	Adesivo pvc de 850g	UND	20	Krona / Amanco / Amazonas	R\$ 20,00	R\$ 400,00
11	Caixa d'água produzida em fibra de vidro, com capacidade de 5.000 litros, com tampa, altura mínima: 1,80, diâmetro mínimo: 2,30, diâmetro mínimo da base: 1,80.	UNID	3	Multicaixa / Fortlev	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
12	Caixa d'água produzida polietileno, com capacidade de 1.000 litros, com tampa, altura mínima: 0,94cm, diâmetro mínimo: 1,52cm	UNID	40	Multicaixa / Fortlev	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
13	Caixa d'água produzida polietileno, com capacidade de 500 litros, com tampa, altura mínima: 0,72cm diâmetros mínimos: 1,24cm.	UNID	6	Multicaixa / Fortlev	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
14	Caixa d'água produzidas em fibra de vidro, com capacidade de 10.000 litros, com tampa, altura mínima: 2,30, diâmetro mínimo: 2,80, diâmetro mínimo da base: 2,30.	UNID	3	Multicaixa / Fortlev	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00

15	Caixa d'água produzidas em fibra de vidro, com capacidade de 20.000 litros, com tampa, altura mínima: 3,60, diâmetro mínimo: 3,20, diâmetro mínimo da base: 2,40.	UNID	3	Multicaixa / Fortlev	R\$7.000,00	R\$21.000,00
16	Caixa para descarga plástica completa	UND	20	Astra /	R\$ 25,00	R\$ 500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam?codigo_documento=9714b55c-4f14-4538-ba41-def0dfe87407

				Mebuck / Tigre		
17	Cap js de 50mm	UND	50	Krona / Plastubo / Amanco	R\$ 2,00	R\$ 100,00
18	Cap js de 75mm	UND	50	Krona / Plastubo / Amanco	R\$ 5,00	R\$ 250,00
19	Cap soldavel 200mm	UND	20	Krona / Plastubo / Amanco	R\$ 20,00	R\$ 400,00
20	Curva de 90° js de 50mm	UND	1	Krona / Plastubo / Amanco	R\$ 7,83	R\$ 7,83
21	Curva de 90° js de 75mm	UND	1	Krona / Plastubo / Amanco	R\$ 11,60	R\$ 11,60
22	Curvas de metal, mf, de 90°, 1,1/2.	UND	1	Tupy	R\$ 31,50	R\$ 31,50
23	Fita veda rosca de 10m	UNID	50	Nova Flon / Krona	R\$ 1,00	R\$ 50,00
24	Frange 1/2"	UNID	10	Viqua / Krona / Plastubo	R\$ 5,00	R\$ 50,00
25	Frange 25	UNID	10	Viqua / Krona / Plastubo	R\$ 7,63	R\$ 76,30
26	Frange 40	TB	10	Viqua / Krona / Plastubo	R\$ 8,00	R\$ 80,00
27	Joelho 150mm branco	UND	50	Plastubo / Amanco / Krona	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
28	Joelho de 1/2	UNID	200	Plastubo / Amanco / Krona	R\$ 0,40	R\$ 80,00
29	Joelho de 100mm branco	UNID	50	Plastubo / Amanco / Krona	R\$ 4,47	R\$ 223,50
30	Joelho de 25 mm com rosca	UNID	50	Plastubo / Amanco / Krona	R\$ 1,15	R\$ 57,50
31	Joelho de 40 mm branco	UNID	50	Plastubo / Amanco / Krona	R\$ 0,97	R\$ 48,50
32	Joelho de 50 mm pvc rosca	UNID	50	Tupy	R\$ 9,00	R\$ 450,00
33	Joelho soldável 90° x 50 mm	UNID	50	Krona / Plastubo	R\$ 3,10	R\$ 155,00
34	Luva de 2 polegadas de metal	UND	10	Krona / Plastubo / Tupy	R\$ 15,00	R\$ 150,00
35	Luva de correr de 50 dn	UNID	20	Krona / Plastubo	R\$ 10,00	R\$ 200,00
36	Luva de reducao 1 1/2 x 1 1/4	UND	10	Krona / Plastubo	R\$ 1,26	R\$ 12,60
37	Luva lisa de 1/2dn	UNID	200	Krona / Plastubo	R\$ 0,43	R\$ 86,00
38	Luva lisa de 3/4dn	UNID	200	Krona / Plastubo	R\$ 0,57	R\$114,00
39	Luva lisa de 50dn	UNID	20	Krona / Plastubo	R\$ 2,00	R\$ 40,00
40	Luva lisa de 75dn	UNID	10	Krona / Plastubo / Amanco	R\$ 3,90	R\$ 39,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processor: 13042e18 - Doc: 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validarDoc.seam> Código do documento: 97f74b55c-4ff4-4538-ba41-de0d1e8f6407

41	Luvas de 1 ½ polegada de metal	UND	12	Krona / Plastubo / Amanco / Tupy	R\$ 15,00	R\$ 180,00
42	Polia de alumínio 180 mm 2 canais b	UND	10	Vonder / Mademil	R\$ 50,00	R\$ 500,00
43	Polia de alumínio 200 mm 2 canais b	UND	10	Vonder / Mademil	R\$ 70,00	R\$ 700,00
44	Polia de ferro 100mm 2 canais b	UND	10	Mademil	R\$ 57,00	R\$ 570,00
45	Polia de ferro 120mm 2 canais b	UND	10	Mademil	R\$ 90,00	R\$ 900,00
46	Redução 50" para 1/2"	UNID	50	Krona / Plastubos	R\$ 20,00	R\$ 100,00
47	Redução de 60 para 50	UNID	20	Krona / Plastubos	R\$ 4,53	R\$ 90,60
48	Redução de 75x50 js longa	UND	20	Krona / Plastubos / Amanco	R\$ 5,70	R\$ 114,00
49	Redução de 75x60 js longa	UNQ	20	Krona / Plastubos / Amanco	R\$ 10,00	R\$ 200,00
50	Registro de 1. ½ polegada de gavela	UND	12	Imperatriz / Classic / Deca	R\$ 20,00	R\$ 240,00
51	Registro de 20 mm	UNID	50	Viqua / Krona / Viatek	R\$ 5,00	R\$ 250,00
52	Registro de 25 mm de esfera pvc	UNID	20	Viqua / Krona / Viatek	R\$ 6,00	R\$ 120,00
53	Registro de esfera js de 32mm	UND	10	Viqua / Krona / Viatek	R\$ 9,00	R\$ 90,00
54	Registro de esfera js de 50mm	UND	40	Viqua / Krona / Viatek	R\$ 14,00	R\$ 560,00
55	Registro de esfera js de 60mm	UND	10	Viqua / Krona / Viatek	R\$ 50,00	R\$ 500,00
56	Registro de esfera js de 75mm	UND	20	Viqua / Krona / Viatek	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
57	Sucção azul de 2 polegadas	MT	8	Viqua / Krona / Coomplastik	R\$ 10,00	R\$ 80,00
58	Tampa de caixa de 10.000 l	UND	8	Multicaixa / Fortlev	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
59	Tampa de caixa de 20.000 l	UND	8	Multicaixa / Fortlev	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
60	Tampa de caixa de 5.000 l	UND	8	Multicaixa / Fortlev	R\$500,00	R\$ 3.000,00
61	Tê ½	UNID	100	Krona / Plastubos	R\$ 0,47	R\$ 47,00
62	Tê 25 mm	UNID	100	Krona / Plastubos	R\$ 0,57	R\$ 57,00
63	Tê 32	UNID	50	Krona / Plastubos	R\$ 2,40	R\$ 120,00
64	Tê 40	UNID	100	Krona / Plastubos	R\$ 1,00	R\$ 100,00
65	Tê 60	UNID	50	Krona / Plastubos	R\$ 2,80	R\$ 140,00
66	Tê 60	UNID	10	Krona / Plastubos	R\$ 10,00	R\$ 100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 974b55c-4ff4-4538-ba41-def0d1c8f407

67	Tê de 75dn	UNID	10	Krona / Plastubos	R\$ 15,00	R\$ 150,00
68	Tê de redução soldável de 50x25	UNID	10	Krona / Plastubos	R\$ 3,00	R\$ 30,00
69	Tê de redução soldável de 50x32	UNID	10	Krona / Plastubos	R\$ 5,00	R\$ 50,00
70	Tee 150 branco	UND	50	Krona / Plastubos	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
71	Tomeira em inox bico móvel para lavatório	UNID.	200	Globo / Agua	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
72	Tomeira giratória de metal p/ parede.	UND	50	Globo / Agua	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
73	Tomeira móvel para lavatório em plástica	UNID.	50	Viqua / Herc	R\$ 18,97	R\$ 948,50
74	Tubo de 100mm pvc para esgoto - barra de 6 metros	UNID	150	Amanco / Plastubo / Duro	R\$ 50,80	R\$ 7.620,00
75	Tubo pvc 20 mm x 6 m pn-60 marron	BR	500	Amanco / Plastubo / Duro	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
76	Tubo pvc 25 mmx6 m pn-60 marron	BR	500	Amanco / Plastubo / Duro	R\$ 14,27	R\$ 7.135,00
77	Tubo pvc 32 mm x 6 m pn-60 marron	BR	200	Amanco / Plastubo / Duro	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
78	Tubo pvc 50 mm x 6 m pn-80 azul	BR	500	Amanco / Plastubo /	R\$ 29,30	R\$ 14.650,00
79	Tubo PVC 75	UND	100	Amanco / Plastubo / Duro / Flex Tubos	R\$ 38,93	R\$ 3.893,00
80	Tubo pvc js 75 mm x 6 pn-60 azul	BR	100	Amanco / Plastubo / Duro	R\$ 46,27	R\$ 4.627,00
81	Tubo pvc js 75 mm x 6 pn-80 azul	BR	50	Amanco / Plastubo / Duro	R\$ 46,27	R\$ 2.313,50
82	Tubos de 1 ½ polegada de rosca, 6m	BR	100	Amanco / Plastubo / Duro	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
83	Tubos de 2 polegada de rosca, 6m	BR	100	Amanco / Plastubo / Duro	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
84	Tubos pvc 50mmx 6m pn-40 azul	BR	700	Amanco / Plastubo /	R\$ 18,63	R\$ 13.041,00
85	União de 1. ½ polegada	UNID	12	Amanco / Tigre	R\$ 13,47	R\$ 161,64
86	Válvulas de retenção de 1 ½ polegada	UNID	12	Akros/ PVC Brasil/ Tigre/ Amanco	R\$ 40,00	R\$ 480,00
87	Válvulas de retenção horizontal de 1.1/2"	UNID	12	Akros/ PVC Brasil/ Tigre/ Amanco	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Total do Lote II - Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos.						R\$ 165.655,37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://e.tcn.br.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 97f4b55c-4f74-4538-bad1-de0dfe8f407

LOTE III - Material elétrico eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Base para relê - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigentes.	UND	400	Tecnoliza / Exatron	R\$ 8,0	R\$ 3.200,00
2	Bocal de porcelana para iluminação	UNID	300	Decorlux	R\$ 2,00	R\$ 600,00
3	Braco de 01 m produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigente.	UNID	100	Olivo / Ibilux	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	Caixa para padrão monofásico	UNID	12	Andalux / Taf / Inteck	R\$ 40,00	R\$ 480,00
5	Caixa para padrão trifásico	UNID	12	Andalux / Taf / Inteck	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
6	Caixinhas para embutir tomadas 4x2	UNID	200	Brascola / Tramontina / Krona / Vicap	R\$ 1,00	R\$ 200,00
7	Canalela para fios com 2.10m cada c/adeseivo Unidade	UNID	50	Iumi / Enerbras	R\$ 4,00	R\$ 200,00
8	Chuveiro elétrico com ducha de 220w	UNID	10	Lorenzetti	R\$ 30,00	R\$ 300,00
9	Conduite ½	M	300	Fortlev / Tigre / Matec	R\$ 1,00	R\$ 300,00
10	Conector de perfuração 35-70	UND	100	Intell / Sicame	R\$ 8,17	R\$ 817,00
11	Conector de perfuração 50-50	UND	100	Intell / Sicame	R\$ 8,97	R\$ 897,00
12	Conector de porcelana 2 polos	UNID	100	Intell / Lorenzetti	R\$ 4,05	R\$ 405,00
13	Curvas 1.1/4 - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigentes.	PÇ	10	Vicap / Tigre	R\$ 4,36	R\$ 43,60
14	Curvas 1/0 - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigentes.	PÇ	10	Vicap / Tigre	R\$ 3,74	R\$ 37,40
15	Curvas 3/4 - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigentes.	PÇ	10	Vicap / Tigre	R\$ 3,00	R\$ 30,00
16	Disjuntor monofásico 15 a	UND	30	Eletromar / Lorenzetti / Steck / Siemens	R\$ 5,00	R\$ 150,00
17	Disjuntor monofásico 25 a	UND	40	Eletromar / Lorenzetti / Steck / Siemens	R\$ 5,00	R\$ 200,00
18	Disjuntor monofásico 40 a.	UND	40	Eletromar / Lorenzetti / Steck /	R\$ 8,00	R\$ 320,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 97f9b55c-4ff4-4538-bad1-def0dfe8f407

				Siemens		
19	Disjuntor trifásico de 40w	UNID	40	Eletromar / Lorenzetti / Steck / Siemens	R\$ 39,27	R\$ 1.570,80
20	Eletroduto 1.1/4' - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigentes.	PC	30	Krona / Plastubos / Amanco / Vicap	R\$ 10,00	R\$ 300,00
21	Eletroduto 1/5 - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigentes.	PC	30	Krona / Plastubos / Amanco / Vicap	R\$ 10,00	R\$ 300,00
22	Eletroduto 3/4 - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigentes.	PC	10	Krona / Plastubos / Amanco / Vicap	R\$ 5,00	R\$ 50,00
23	Fio flexível 2,50mm - rolo com 100m	RL	30	Sil / Corfil / Cobrecom / Nambei	R\$ 39,10	R\$ 1.173,00
24	Fio flexível 4,00mm - rolo de 100m	RL	20	Sil / Corfil / Cobrecom / Nambei	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
25	Fio flexível 6,00mm - rolo com 100 m	RL	20	Sil / Corfil / Cobrecom / Nambei	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00
26	Fio rígido 2.5 rolo com 100m	RL	20	Sil / Corfil / Cobrecom / Nambei	R\$ 40,77	R\$ 815,54
27	Fita isolante alta fusão, 20m, preta	UND	100	Foxlux / Lorenzetti / 3 M / Imperial	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
28	Fita isolante comum, 20m, preta	UND	100	Foxlux / Lorenzetti / 3 M / Imperial	R\$ 4,00	R\$ 400,00
29	Gabo UTP 100% cobre m	MT	1000	Elgin	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
30	Globo esférico de polietileno leitoso	UNID	50	Estilo Plast	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
31	Haste de aterramento de aço cobreado 16 mmx2.40m	UNID	20	Olivo	R\$ 30,00	R\$ 600,00
32	Interruptor duplo simpels branco	UNID	40	Ilumi / Radial	R\$ 5,00	R\$ 200,00
33	Interruptor embutido com duas teclas	UNID	24	Ilumi / Radial	R\$ 5,00	R\$ 120,00
34	Interruptor embutido com tres teclas	UNID	24	Ilumi / Radial	R\$ 7,00	R\$ 168,00
35	Interruptor embutido externo com uma tecla	UNID	50	Ilumi / Radial	R\$ 3,00	R\$ 150,00
36	Lâmpada fluorescente econômica 15w	UNID	200	Avant / Osram / Golden / Foxlux	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
37	Lâmpada fluorescente econômica 25w	UNID	200	Avant / Osram / Golden /	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/leap/validaDoc.seam> Código do documento: 9774b55c-4ff4-4538-ba41-de0d08e9407

				Foxlux		
38	Lâmpada fluorescente econômica 48w	UNID	120	Avant / Osram / Golden / Foxlux	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
39	Lâmpada fluorescente, tubular, 1x40w, 220 v.	UND	40	Osram / Philips	R\$ 5,00	R\$ 200,00
40	Lâmpada fluorescente, tubular, 2x20w, 220v.	UND	40	Osram / Philips	R\$ 5,00	R\$ 200,00
41	Lâmpada metálica comprida 400 w - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigentes.	UNID	50	Philips / Sylvania / Osram	R\$ 69,30	R\$ 3.465,00
42	Lâmpada vapor de sódio de 250 w - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigente.	PÇ	100	Philips / Sylvania / Osram	R\$ 37,63	R\$ 3.763,00
43	Lâmpada vapor de sódio de 70 w - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigente.	PÇ	500	Philips / Sylvania / Osram	R\$ 27,67	R\$ 13.835,00
44	Luminária Pública com Policarbonato Prismático 250W E40 LP305/25,4	UNID	80	Ibilux / Clarão / Olivo	R\$ 135,60	R\$ 10.848,00
45	Luminária Aberta E27 IP 100 clarão iluminação	UNID	100	Ibilux / Clarão / Olivo	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
46	Luminária para lâmpada de 250 w vidro - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigente.	PÇ	12	Ibilux / Clarão / Olivo / Sylvania	R\$ 60,00	R\$ 720,00
47	Luminária Pública Fechada com Alojamento 400W E 40 60 mm	UNID	80	Sylvania / Clarão / Olivo	R\$ 334,67	R\$ 26.773,60
48	Reator vapor de sódio de 250 w - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigente.	PÇ	50	Exatron / Induwolt / Dapmape / AFP	R\$ 104,30	R\$ 5.215,00
49	Reator vapor de sódio de 70 w - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigentes.	PÇ	500	Exatron / Induwolt / Dapmape / AFP	R\$ 61,63	R\$ 30.815,00
50	Relê foto elétrico - produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e dentro das normas legais vigentes.	PÇ	600	Ebara / Autronic / Leão / Kuoyuh / Exatron / Tronic	R\$ 23,63	R\$ 14.178,00
Total do Lote III - Cento e cinquenta e quatro mil reais						R\$ 154.000,00

1.1 - Objetivando melhor adequação da prestação dos serviços e/ou fornecimento ao atendimento do seu propósito, o Município de Morpará-BA se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados e/ou fornecimento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3683-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 97f4b55c-4ff4-4538-bad1-de0d0c8f407

- 20.606.005.2049 Coordenação de Políticas Agrícola do município;
10.301.003.2034 Operacionalização de atenção Básica em Saúde;
10.301.003.2036 Desenvolvimento das Ações do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO;
10.301.003.2038 Desenvolvimento de Ações do Programa Saúde Família e Fortalecer o Programa Saúde na Escola - PSE;
10.301.003.2042 Desenvolvimento das Ações do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ;
08.244.004.2065 Desenvolvimento das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS E IGD/PBF;
08.244.004.2068 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 00 - 01 - 02 - 14 - 19 - 29.

Cláusula Quinta - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor do fornecimento ora contratados será de R\$ 556.761,37 (Quinhentos cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), a serem pagos até o dia 30 do mês seguinte aos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e atesto do setor competente, obedecidos os preços constantes na Proposta apresentada pelo Contratado, e constante no presente Processo.

- 5.1 - Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Pregão Presencial e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados e/ou fornecimento;
- 5.2 - O Município de Morpará-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 - O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 - As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 - Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Morpará-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços e/ou fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3863-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc: 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 97f4b55c-4ff4-4538-ba41-def0dfe8f407

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura ou até enquanto houver a necessidade dos serviços contratados e/ou fornecimento, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Morpará -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Morpará-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO – Eventuais interrupções nos serviços e/ou fornecimento provocadas por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Morpará-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Morpará-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade:

02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF;
02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLI;
02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;
02.14.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;
02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO A;
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS;
02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS.

Projeto / Atividade:

04.123.008.2006 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças;
15.452.006.2052 Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Obras de Estradas Vicinais;
12.361.001.2009 Gestão da Política Educacional;
12.361.001.2010 Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental;
12.361.001.2017 Desenvolvimento das Ações do Salário Educação;
12.361.001.2030 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%;



5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Morpará-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Morpará-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Morpará-BA;

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Morpará-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Morpará-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Morpará-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para:

7.1 - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

7.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

Parágrafo Único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pela execução do objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Morpará-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções cíveis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:



717

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3683-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://a.tcm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 9774b55c-4174-4538-ba41-def0d8167407

8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

8.2 - Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

9.1 O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

9.2 - A paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;

9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3683-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 97f4b55c-4ff4-4538-ba41-de0dfe8f407

- 9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- 9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- 9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.11 - A suspensão da execução do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e/ou fornecimento já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 10.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 10.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas na licitação e apresentadas na data da apresentação da Proposta, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 9774b55c-4ff4-4538-ba41-de0dfe8f407

- 10.2.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 10.2.2 - Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 10.3 - Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;
- 10.4 - Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Morpará-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, se for o caso;
- 10.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento.
- 10.6 - Comunicar à Contratante qualquer anomalia constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.7 - Registrar por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do Contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços.
- 10.8 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

Cláusula Décima Primeira - RESPONSABILIDADE - O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços ou fornecimentos contratados;

- 11.1 - Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Morpará-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;
- 11.2 - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da Proposta ou de má administração do Contratado;
- 11.3 - O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Décima Segunda - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Morpará-BA, durante a execução dos serviços ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Terceira - PUBLICAÇÃO - O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Morpará-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



720

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



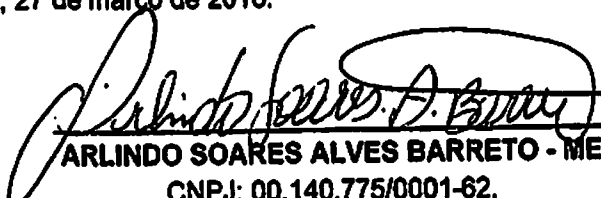
Processo: 13042e18 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 30/04/2018 14:03:49
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 97f4b55c-4ff4-4538-ba41-de0dfe8f407

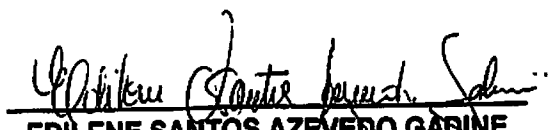
Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

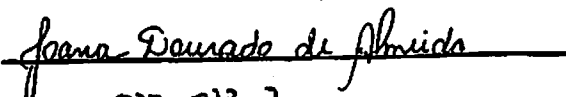
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

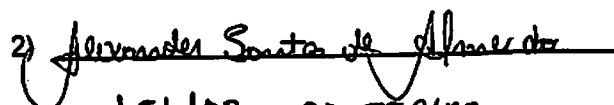
Morpará-BA, 27 de março de 2018.


SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará
Contratante


ARLINDO SOARES ALVES BARRETO - ME
CNPJ: 00.140.775/0001-62,
Arlindo Soares Alves Barreto
CPF: 562.199.115-04
Contratado


EDILENE SANTOS AZEVEDO GABINE
Procuradora Geral do Município
OAB/BA 56189

1) 
RG: 57.577.013-2
CPF: 026.953.435-35

2) 
RG: 151.1980397-55 P/BA
CPF: 056.127.525-77



CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORPARÁ-BA E A
EMPRESA ARLINDO SOARES ALVES BARRETO,
CNPJ nº 00.140.775/0001-62.**

CONTRATO Nº. 037/2025. PE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Ananias Teixeira, 14, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580-007, portador do CPF 892.592.895-72 e Cédula de Identidade 691971803 SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado como contratado, ARLINDO SOARES ALVES BARRETO, CNPJ nº 00.140.775/0001-62, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 256, Centro, Morpará BA 47580-000, CNPJ nº 00.140.775/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Arlindo Soares Alves Barreto, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 04.435.415-07 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 562.199.115-04, residente e domiciliado em Rua Presidente Vargas, 270 B, Casa, Centro, Morpará BA 47580-000, conforme requerimento de empresário registrado em 09 de agosto de 2018, em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 003/2025, originado do Processo Administrativo nº. 030/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba; têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do fornecimento, a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.



§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das integralidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

1.1.2 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/21)

1.1.3. 4.1 – Os itens do objeto deste Processo, deverá ser entregue mediante encaminhamento escrito da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - SEPLAF, nos horários das 08h00 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, as entregas inclusive, poderão ocorrer em reformas e/ou construções de empreendimentos públicos em Comunidades da Zona Rural do Município, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, sob portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2025.

1.1.4- Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao setor responsável no Município do Município, informações através do e-mail: seplaf.morpara@gmail.com.

1.2 Prazo de entrega:

1.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme definição da quantidade no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho;

1.2.2- Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.3 Das condições de recebimento:

1.3.1 Na entrega do objeto deverá ser observado o controle de qualidade os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros, de acordo cada caso;

1.3.2 Provisoriamente, após a verificação dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, a fiscal do contrato dará certificação em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento no ato da entrega pelo fornecedor ou preposto (empresa de transporte, correios e outros);



1.3.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação

1.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.3.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

1.3.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/21;

1.3.7 - Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

1.3.8- Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro;;

1.3.9 - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e/ou bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.3.10 O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

1.3.11 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a) O itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência apresentando Termo e/ou carta de Compromisso de Troca em documento oficial (papel timbrado), com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de



análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade contratante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

1.3.12 - No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.

1.3.13 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a município de Morpará-Ba;

1.3.14- Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

1.3.15 Todos os produtos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

1.3 – PLANILHA DETALHADA DOS ITENS CONTRATADOS

LOTE V: MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	TUBO SOLDAVEL 20mm 6mt	UN	FOTLEV	R\$ 17,00	200	R\$ 3.400,00
2	TUBO SOLDAVEL 25mm 6mt	UN	FOTLEV	R\$ 21,00	300	R\$ 6.300,00
3	TUBO SOLDAVEL 32mm 6mt	UN	FOTLEV	R\$ 37,00	200	R\$ 7.400,00
4	TUBO SOLDAVEL 50mm 6mt	UN	FOTLEV	R\$ 65,00	200	R\$ 13.000,00
5	TUBO SOLDAVEL 60mm 6mt	UN	FOTLEV	R\$ 150,00	300	R\$ 45.000,00
6	JOELHO SOLDAVEL 90° 20mm	UN	FOTLEV	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
7	JOELHO SOLDAVEL 90° 25mm	UN	FOTLEV	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
8	JOELHO SOLDAVEL 90° 32mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00
9	JOELHO SOLDAVEL 90° 50mm	UN	FOTLEV	R\$ 3,00	200	R\$ 600,00
10	JOELHO SOLDAVEL 45° 20mm	UN	FOTLEV	R\$ 1,50	200	R\$ 300,00
11	JOELHO SOLDAVEL 45° 25mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00
12	JOELHO SOLDAVEL 45° 32mm	UN	FOTLEV	R\$ 4,00	200	R\$ 800,00
13	JOELHO SOLDAVEL 45° 50mm	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
14	FLEXIVAL MALHA DE AÇO 40CM CROMADO	UN	FIRENZE	R\$ 32,00	20	R\$ 640,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Ederilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER



Processo: 20274625 - Doc: 1128 - Documento Assinado Digitalmente por: NATALITO RIBEIRO DE ALCANTARA - 26/05/2025 17:02:08
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epvaidoc> Doc: scan Código do documento: E291010-d15d-473e-a1f6-76d2dffe88b6

15	CAIXA DÁGUA LIMPA 1000 LITROS	UN	FRIBRASOL	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00
16	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 40mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
17	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 50mm	UN	FOTLEV	R\$ 4,00	200	R\$ 800,00
18	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 75mm	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	200	R\$ 1.600,00
19	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 100mm	UN	FOTLEV	R\$ 8,50	200	R\$ 1.700,00
20	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 150mm	UN	FOTLEV	R\$ 34,00	200	R\$ 6.800,00
21	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 40mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
22	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 50mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
23	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 75mm	UN	FOTLEV	R\$ 9,00	200	R\$ 1.800,00
24	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 100mm	UN	FOTLEV	R\$ 9,00	200	R\$ 1.800,00
25	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 150mm	UN	FOTLEV	R\$ 40,00	200	R\$ 8.000,00
26	TUBO DE ESGOTO 40mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 35,00	200	R\$ 7.000,00
27	TUBO DE ESGOTO 50mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 52,00	200	R\$ 10.400,00
28	TUBO DE ESGOTO 75mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 69,00	200	R\$ 13.800,00
29	TUBO DE ESGOTO 100mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 75,00	300	R\$ 22.500,00
30	TUBO DE ESGOTO 150mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 172,00	250	R\$ 43.000,00
31	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	20	R\$ 140,00
32	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	20	R\$ 140,00
33	LUVA DE ESGOTO 40MM	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
34	LUVA DE ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
35	LUVA DE ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
36	LUVA DE ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
37	LUVA DE ESGOTO 150MM	UN	FOTLEV	R\$ 22,50	200	R\$ 4.500,00
38	TEE DE ESGOTO 50X50MM	UN	FOTLEV	R\$ 3,75	200	R\$ 750,00
39	TEE DE ESGOTO 100X100MM	UN	FOTLEV	R\$ 8,20	200	R\$ 1.640,00
40	TEE DE ESGOTO 150X150MM	UN	FOTLEV	R\$ 39,90	200	R\$ 7.980,00
41	TEE DE ESGOTO 75X50MM	UN	FOTLEV	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
42	TEE DE ESGOTO 150X100MM	UN	FOTLEV	R\$ 35,00	200	R\$ 7.000,00
43	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	FOTLEV	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
44	PLUG COM ROSCA 1/2	UN	FOTLEV	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
45	TEE 90° 20MM SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 1,50	200	R\$ 300,00
46	TEE 90° 25MM SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00
47	TEE 90° 32MM SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 4,00	200	R\$ 800,00
48	TEE 90° 50MM SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 5,50	200	R\$ 1.100,00
49	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UN	FOTLEV	R\$ 5,00	200	R\$ 1.000,00
50	JUNÇÃO SIMPLES 100x75 ESGOTO	UN	FOTLEV	R\$ 21,50	50	R\$ 1.075,00
51	REDUÇÃO DE ESGOTO 100x50	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	200	R\$ 1.600,00
52	JUNÇÃO SIMPLES 100x50 ESGOTO	UN	FOTLEV	R\$ 13,65	50	R\$ 682,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07

726
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER



Processo: 20274e25 - Doc: 1128 - Documento Assinado Digitalmente por: NATALITO RIBEIRO DE ALCANTARA - 26/05/2025 17:02:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 129a1010-d15d-475e-a1f6-76e2df1fe88b6

53	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 3/4 PARA 1/2	UN	FOTLEV	R\$ 1,35	30	R\$ 40,50
54	NIPLE COM ROSCA 1/2	UN	FOTLEV	R\$ 0,70	20	R\$ 14,00
55	TE COM REDUÇÃO 50 X 25 SOLDABEL	UN	FOTLEV	R\$ 6,35	50	R\$ 317,50
56	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 SOLDABEL	UN	FOTLEV	R\$ 4,00	50	R\$ 200,00
57	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
58	CAP DE ESGOTO 40MM	UN	FOTLEV	R\$ 3,00	50	R\$ 150,00
59	CAP DE ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 5,00	50	R\$ 250,00
60	CAP DE ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
61	CAP DE ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
62	CAP DE ESGOTO 150MM	UN	FOTLEV	R\$ 28,00	50	R\$ 1.400,00
63	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 6,95	50	R\$ 347,50
64	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 9,90	50	R\$ 495,00
65	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
66	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 150MM	UN	SCHIVA	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00
67	CURVA 45° ESGOTO 40MM	UN	FOTLEV	R\$ 3,00	100	R\$ 300,00
68	CURVA 45° ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 3,50	100	R\$ 350,00
69	CURVA 45° ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	100	R\$ 800,00
70	CURVA 45° ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	100	R\$ 700,00
71	CURVA 45° ESGOTO 150MM	UN	FOTLEV	R\$ 37,00	100	R\$ 3.700,00
72	CURVA 90° ESGOTO 40MM	UN	FOTLEV	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
73	CURVA 90° ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	100	R\$ 700,00
74	CURVA 90° ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 14,20	100	R\$ 1.420,00
75	CURVA 90° ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 18,00	100	R\$ 1.800,00
76	CURVA 90° ESGOTO 150MM	UN	FOTLEV	R\$ 88,00	100	R\$ 8.800,00
77	CAIXA SINFONADA PARA GRELHA QUADRADA 150X150X50	UN	FOTLEV	R\$ 34,00	50	R\$ 1.700,00
78	CAIXA SINFONADA PARA GRELHA QUADRADA 100X100X50	UN	SOCOL	R\$ 15,90	50	R\$ 795,00
79	CHUVEIRO BRANCO 3 TEMPERATURAS 5500W 220V	UN	LORENZETTI	R\$ 70,00	40	R\$ 2.800,00
80	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 3 TEMPERATURAS 5500W	UN	LORENZETTI	R\$ 23,00	40	R\$ 920,00
81	GRELHA QUADRADA DE AÇO, INOXIDAVEL COM FECHO 100MM	UN	OVERTAG	R\$ 7,25	40	R\$ 290,00
82	GRELHA REDONDA CROMADO	UN	OVERTAG	R\$ 7,25	40	R\$ 290,00
83	RALO LINEAR GRELHA 70CM BRANCA	UN	HERC	R\$ 88,00	30	R\$ 2.640,00
84	VALVULA DE TANQUE 1 1/4	UN	SOCOL	R\$ 27,60	40	R\$ 1.104,00
85	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 DN40	UN	DOCOL	R\$ 182,00	30	R\$ 5.460,00



86	ACABAMENTO ABS CROMADO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	BLUKIT	R\$ 75,40	30	R\$ 2.262,00
87	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 COM ACABAMENTO	UN	ASTRA	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
88	REFIL PARA PURIFICADOR PONTO DE USO	UN	DURIM	R\$ 45,00	30	R\$ 1.350,00
89	FILTRO DE AGUA PARA PONTO DE USO DE ENTRADA	UN	DURIM	R\$ 82,50	30	R\$ 2.475,00
90	SUORTE PARA GALÃO DE AGUA	UN	HERC	R\$ 42,00	20	R\$ 840,00
91	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO DE MESA	UN	LATINA	R\$ 983,00	20	R\$ 19.660,00
92	FILTRO DE BARRO 6 LITROS 3 velas	UN	ESTEFANI	R\$ 245,50	30	R\$ 7.365,00
93	VELA DE CERAMICA PARA FILTRO COM CARVÃO ATIVADO	UN	ESTEFANI	R\$ 12,50	30	R\$ 375,00
94	TORNEIRA LONGA TOQUE PARA FILTRO	UN	HERC	R\$ 6,00	30	R\$ 180,00
95	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	VALEPLAST	R\$ 7,00	30	R\$ 210,00
96	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COPO	UN	VALEPLAST	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00
97	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UN	SOCOL	R\$ 17,00	30	R\$ 510,00
98	REGISTRO ESFFERA VS SOLDAVEL 50MM	UN	SOCOL	R\$ 16,50	30	R\$ 495,00
99	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4	UN	DOCOL	R\$ 47,90	30	R\$ 1.437,00
100	REGISTRO ESFFERA VS SOLDAVEL 3/4	UN	SOCOL	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
101	REGISTRO ESFFERA VS SOLDAVEL 60MM	UN	KRONA	R\$ 39,00	30	R\$ 1.170,00
102	REGISTRO ESFFERA VS SOLDAVEL 32MM	UN	VIQUA	R\$ 11,20	30	R\$ 336,00
103	REGISTRO DE GAVETA BASE 1 1/2	UN	DOCOL	R\$ 125,55	30	R\$ 3.766,50
104	CAIXA D'AGUA AGUA PROTEGIDA 310L	UN	FIBRASOL	R\$ 189,00	20	R\$ 3.780,00
105	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 1000 LITROS POLIPROPILENO	UN	FIBRASOL	R\$ 355,00	20	R\$ 7.100,00
106	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 500 LITROS POLIPROPILENO	UN	FIBRASOL	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00
107	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 5000 LITROS POLIPROPILENO	UN	FIBRASOL	R\$ 5.600,00	15	R\$ 84.000,00
108	CAIXA D'AGUA AGUA PROTEGIDA 1000L	UN	FIBRASOL	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
109	VALVULA DE BOIA ACQUALIMP 3/4 ALTA VAZÃO	UN	BLUKIT	R\$ 65,00	50	R\$ 3.250,00
110	FILTRO PARA D'AGUA COM INSERTO METALICO	UN	FORTLEV	R\$ 130,00	30	R\$ 3.900,00
111	TONEIRA BOIA 1/2	UN	LUCONI	R\$ 12,00	50	R\$ 600,00
112	TAMPA DE CAIXA D'AGUA DE POLIPROPILENO 500l	UN	FIBRASOL	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00



113	TAMPA DE CAIXA DÁGUA DE POLIPROPILENO 1000L	UN	FIBRASOL	R\$ 160,00	20	R\$ 3.200,00
114	TAMPA DE CAIXA DÁGUA DE POLIPROPILENO 5000L	UN	FIBRASOL	R\$ 822,75	10	R\$ 8.227,50
115	FRANGE PARA CAIXA DÁGUA 3/4	UN	SOCEL	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
116	FRANGE PARA CAIXA DÁGUA 1/2	UN	SOCEL	R\$ 7,00	50	R\$ 350,00
117	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 10000 LITROS POLIPROPILENO	UN	FIBRASOL	R\$ 4.600,00	10	R\$ 46.000,00
118	FITA VEDA ROSCA 18mmX25m	UN	FIRLON	R\$ 6,00	50	R\$ 300,00
119	FITA VEDA ROSCA 18mmX50m	UN	GOOL	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
VALOR TOTAL (QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS)						R\$ 512.000,00

LOTE VI - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR	QTD	TOTAL
1	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SMART 1000 12V BATERIA COM MALETA	UN	WORKER	R\$ 445,00	3	R\$ 1.335,00
2	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA ELETRICA GSR 7-14 220V	UN	BOSCH	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00
3	KIT FURADEIRA IMPACTO 450W 220V	UN	BOSCH	R\$ 330,00	3	R\$ 990,00
4	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 20V BIVOLT COM BATERIA	UN	WORKER	R\$ 500,00	3	R\$ 1.500,00
5	PA DE BICO COM CABO LONGO DE MADEIRA 120CM	UN	MAX	R\$ 44,00	30	R\$ 1.320,00
6	SERRA MARMORE 1500W 220	UN	STANLEY	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00
7	MARTELETE PERFURADOR 220V 820W	UN	WORKER	R\$ 690,00	3	R\$ 2.070,00
8	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 2,8 JOULES 800W 220V COM MALETA	UN	WORKER	R\$ 680,00	3	R\$ 2.040,00
9	DESEMPENADEIRA DE AÇO 48CM DENTADA	UN	WORKER	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
10	MASSEIRA PLASTICA	UN	WORKER	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
11	BETONEIRA 400L 220V	UN	MENEGOTTI	R\$5.350,00	4	R\$ 21.400,00
12	TRENA COM FITA DE AÇO 3METROS	UN	FAMASTIL	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
13	TRENA COM FITA DE AÇO 5METROS	UN	FAMASTIL	R\$ 13,00	10	R\$ 130,00
14	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UN	FAMASTIL	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
15	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UN	FAMASTIL	R\$ 22,00	10	R\$ 220,00
16	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	UN	FAMASTIL	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
17	MARTELO DE BORRACHA BRANCO 40MM	UN	MAX	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
18	SERRA TICO TICO 400W	UN	BLACK & DECKER	R\$ 245,00	3	R\$ 735,00



19	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METALICO, CAÇAMBA METALICA REDONDA	UN	MAESTRO	R\$ 180,00	20	R\$ 3.600,00
20	SERRA MARMORE 1450W 220	UN	STANLEY	R\$ 475,00	2	R\$ 950,00
21	LIXADEIRA ORBITAL 250W COM DISCO DE LIXA	UN	WORKER	R\$ 495,00	2	R\$ 990,00
22	ESMERILHADEIRA 115MM 4 1/2POL 720W	UN	STANLEY	R\$ 330,00	2	R\$ 660,00
23	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO	UN	THOMPSOM	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
24	CORTADOR MASTER 115	UN	CORTAG	R\$ 790,00	3	R\$ 2.370,00
25	ENXADA LARGA 2,5 GOIVADA COM CABO DE MADEIRA 150CM REDONDA	UN	RAMADA	R\$ 41,70	20	R\$ 834,00
26	FURADEIRA DE IMPACTO 650W 220V	UN	WORKER	R\$ 390,00	3	R\$ 1.170,00
27	SERRA COPO BI-METALITCA 64MM	UN	WORKER	R\$ 45,00	20	R\$ 900,00
28	CAVADEIRA ARTICULADA STANDARD C CABO 105CM	UN	MOMFORT	R\$ 45,00	10	R\$ 450,00
29	WD 40 PORDUTO MULTIUSO 500ML	UN	DWD	R\$ 75,00	40	R\$ 3.000,00
30	ARCO DE SERRA FIXO TAMANHO 12	UN	THOMPSOM	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
31	DESEMPENADEIRA PARA GESSO LISA 12X30CM	UN	MOMFORT	R\$ 22,75	10	R\$ 227,50
32	PÁ DE BICO COM CABO CURTO 69CM DE MADEIRA	UN	FAMASTIL	R\$ 69,90	10	R\$ 699,00
33	ENXADÃO ESTREITO 2,5 COM CABO REDONDO	UN	MAX	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00
34	PÁ QUADRADA COM CABO LONGO 120CM DE MADEIRA	UN	METIZA	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00
35	MARTELO DE UNHA 27MM	UN	MOMFORT	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
36	SERROTE PARA CARPINTEIRO 16 POLEGADAS 406MM	UN	THOMPSOM	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
37	BROCA PARA CONCRETO DE METAL DURO 100x7MM	UN	WORKER	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
38	BROCA CHATA PARA MADEIRA DE AÇO CARBONO 15,8X150MM	UN	WORKER	R\$ 12,00	40	R\$ 480,00
39	LIMA DE FACÃO 8° COM CABO	UN	K&F	R\$ 19,00	10	R\$ 190,00
40	CORTADOR DE PISO HD900	UN	CORTAG	R\$ 400,00	2	R\$ 800,00
41	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA DE AÇO DE CARBONO 5X85MM	UN	TRAMONTINA	R\$ 4,00	50	R\$ 200,00
42	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO DE AÇO RÁPIDO 7,94X400MM	UN	TRAMONTINA	R\$ 78,00	50	R\$ 3.900,00
43	BROCA MARTELETE PARA ALVENARIA 13X100MM	UN	IRWIN	R\$ 19,00	50	R\$ 950,00
44	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 8°	UN	WORK	R\$ 140,00	3	R\$ 420,00



45	BROCA PARA METAL DE AÇO RÁPIDO 125X9MM	UN	MTX	R\$ 9,00	40	R\$ 360,00
46	LINHA PARA PEDREIRO TRAÇADA 100 METROS	UN	POLIFIO	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00
47	ALICATE UNIVERSAL	UN	SPARTA	R\$ 14,80	10	R\$ 148,00
48	BROCA PARA CONCRETO DE ENCAIXE CILINDRICO 6X60X100MM	UN	WORK	R\$ 12,00	40	R\$ 480,00
49	TESOURA PARA CORTAR CHAPA 10"	UN	SPARTA	R\$ 23,50	3	R\$ 70,50
50	JOGO DE CHAVE ALLEN 9 PEÇAS	UN	KALA	R\$ 27,00	5	R\$ 135,00
51	MARRETA OITAVADA 2KG	UN	MOMFORT	R\$ 56,25	5	R\$ 281,25
52	MARRETA OITAVADA 1KG	UN	MOMFORT	R\$ 45,00	5	R\$ 225,00
53	PRUMO 500G	UN	THOMPSON	R\$ 33,00	10	R\$ 330,00
54	SERRA DE MESA 1600W 220V	UN	WORKER	R\$ 1.800,00	2	R\$ 3.600,00
55	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	KALA	R\$ 29,90	5	R\$ 149,50
56	CHAVE PHILLIPS 3/8x10"	UN	VONDER	R\$ 16,00	40	R\$ 640,00
57	CHAVE DE FENDA 3/8X6"	UN	WORKER	R\$ 16,00	40	R\$ 640,00
58	BROCA DE CONCRETO DE METAL DURO 100X6MM	UN	WORKER	R\$ 9,90	40	R\$ 396,00
59	ALICATE BICO CHATA LONGO 6.1/4"	UN	FAMASTIL	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
60	SERRA COPO BI-METALITCA 25MM	UN	WORKER	R\$ 22,50	20	R\$ 450,00
61	CHAVE FIXA 12X13	UN	KALA	R\$ 8,00	5	R\$ 40,00
62	CHAVE FIXA 14X15	UN	KALA	R\$ 9,00	5	R\$ 45,00
63	CHAVE FIXA 08X09	UN	KALA	R\$ 8,00	5	R\$ 40,00
64	CHAVE FIXA 20X22	UN	KALA	R\$ 17,00	5	R\$ 85,00
65	CHAVE FIXA 16X17	UN	WORKER	R\$ 22,00	5	R\$ 110,00
66	ALICATE REBITADOR EM AÇO E PVC	UN	WORKER	R\$ 28,75	3	R\$ 86,25
67	CORRENTE ELO CURTO 6,4MM 1MT	UN	DISMAR	R\$ 24,00	50	R\$ 1.200,00
68	ALICATE CRIMPADOR DE CABO DE REDE RJ45	UN	VONDER	R\$ 58,50	3	R\$ 175,50
69	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" 2UNID	UN	COLLINS	R\$ 29,00	20	R\$ 580,00
70	NIVEL DE ALUMINIO 35CM	UN	BRASFORT	R\$ 25,25	10	R\$ 252,50
71	LAMINA DE SERRA TICO TICO PARA MADEIRA 4" COM 2UNIDADE	UN	WORKER	R\$ 22,00	40	R\$ 880,00
72	Disco DIAMANTADO turbo 4 1/2"	UN	GUEPAR	R\$ 25,50	20	R\$ 510,00
73	Disco diamantado segmentado 4 1/2"	UN	GUEPAR	R\$ 26,00	20	R\$ 520,00
74	Disco madeira 24dt 4 1/2"	UN	K&F	R\$ 25,50	20	R\$ 510,00
75	Disco cortar ferro 4 1/2"	UN	STANLEY	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
76	Eletrodo 2,5mm	KG	WORKER	R\$ 33,00	50	R\$ 1.650,00
77	Eletrodo 3,25mm	KG	WORKER	R\$ 33,00	50	R\$ 1.650,00



VALOR TOTAL (OITENTA MIL REAIS)	R\$ 80.000,00
---------------------------------	---------------

LOTE VII – EPIs E UTILIDADES.

ITE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	QTD	TOTAL
1	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM COM ENGATE 10 METROS	UN	PLASTIMA	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
2	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM COM ENGATE 20 METROS	UN	PLASTIMA	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
3	PORTA PAPEL HIGIENICO CROMADO	UN	AGUIA	R\$ 11,00	100	R\$ 1.100,00
4	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 30 LITROS	UN	MIMO	R\$ 280,00	50	R\$ 14.000,00
5	VASSOURA DE JARDIM 18 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UN	ROBUST	R\$ 18,00	50	R\$ 900,00
6	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	NOBRE	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
7	PORTA TOALHA DE ROSTO CROMADO	UN	AGUIA	R\$ 11,50	100	R\$ 1.150,00
8	PORTA TOALHA DE BANHO CROMADO	UN	AGUIA	R\$ 15,00	100	R\$ 1.500,00
9	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL 5 LITROS	UN	BRINOX	R\$ 120,00	50	R\$ 6.000,00
10	CARRETEL PARA APARADOR DE GRAMA 1 FIO DE NYLON 1,8MM COM 8 METROS	UN	MAZAFER	R\$ 70,00	200	R\$ 14.000,00
11	REGULADOR DE GÁS 504/01 COM MANOMETRO SEM MANGUEIRA	UN	IMARBRAS	R\$ 38,00	100	R\$ 3.800,00
12	REGULADOR DE GÁS 504/01 COM MANOMETRO COM MANGUEIRA	UN	IMARBRAS	R\$ 40,00	100	R\$ 4.000,00
1	COLETE REFLETTIVO LARANJA/BRANCO	UN	EMBATE	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
2	LUVA DE NITRILO C DORSO FRESCO T10 ESSENCIAL	UN	EMBATE	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
3	LUVA DE LATEX FLOCADO VE200 07	UN	KALIPSO	R\$ 4,20	100	R\$ 420,00
4	LUVA TRICOTADA 3 FIOS DE ALGODÃO E POLIESTER COM PIGMENTAÇÃO EM PVC	UN	THOMPSON	R\$ 3,00	100	R\$ 300,00
5	BOTA DE PVC OCUPACIONAL IMPERMEAVEL FORRADA DIVERSOS TAMANHOS	UN	VULCON FLEX	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER



Processo: 2027425 - Doc: 1128 - Documento Assinado Digitalmente por: NATALITO RIBEIRO DE ALCANTARA - 26/05/2025 17:02:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epvValidaDoc.seam> Código do documento: D29a1010-d15d-475e-a1f6-76d2dfce88b6

6	CAPACETE CLASSE B COM CARNEIRA AJUSTAVEL COR BRANCO	UN	PLASTICOR	R\$ 14,50	50	R\$ 725,00
7	ABAFADOR COM AJUSTES 21 DECIBEIS	UN	BRASFORT	R\$ 18,90	10	R\$ 189,00
8	CAPA DE CHUVA MORCEGO PRETA	UN	PLASTIMA	R\$ 35,00	100	R\$ 3.500,00
9	PROTETOR AURICULAR PLUG COPOLIMERO	UN	KALIPSO	R\$ 1,50	50	R\$ 75,00
10	MASCARA DESCARTAVEL CLASSE PFF1 SEM VALVULA	UN	PLASTICOR	R\$ 1,10	200	R\$ 220,00
11	MASCARA DESCARTAVEL CLASSE PFF2 COM VALVULA	UN	PLASTICOR	R\$ 1,70	200	R\$ 340,00
12	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	KALIPSO	R\$ 4,50	100	R\$ 450,00
13	LUVA DE POLIESTER COM REVESTIMENTO POLIURETANO	UN	KALIPSO	R\$ 12,00	100	R\$ 1.200,00
14	BOTINA OCUPACIONAL COM CADARÇO DIVERSOS TAMANHO	UN	GARRA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
15	LUVA DE RASPA DE COURO COM PALMA REFORÇADA E PUNHO CURTO	UN	PLASTICOR	R\$ 13,90	50	R\$ 695,00
16	CAPA DE CHUVA EM PVC MANGA LONGA AMARELA	UN	PLASTICOR	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
17	LUVA DE RASPA DE COURO COM PALMA REFORÇADA E PUNHO 7CM	UN	PLASTICOR	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
18	BOTINA DE COURO ELASTICO COM BIQUEIRA DIVERSOS TAMANHOS	UN	HAVAI	R\$ 59,01	100	R\$ 5.901,00
19	CINTO ERGONOMICO TAMANHO M	UN	DÖRTLER	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
20	CINTO ERGONOMICO TAMANHO G	UN	DORTLER	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
21	LUVA DE LATEX COM FORRO DE ALGODÃO	UN	MUCAMBO	R\$ 9,90	50	R\$ 495,00
22	LUVA TRICOTADA 3 FIOS MESCLADA SEM PIGMENTO	UN	EMBATE	R\$ 4,50	50	R\$ 225,00
23	TALABARTE SIMPLES EM POLIESTER A COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	TOP CINTOS	R\$ 201,00	5	R\$ 1.005,00
24	CINTURAO PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UN	CARLOGRAFI T	R\$ 262,00	5	R\$ 1.310,00
VALOR TOTAL: (OITENTA E CINCO MIL REAIS)						R\$ 85.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO



a). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a). Aplica-se à execução do presente contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, na forma do disposto no artigo 92, inciso III, do precitado Diploma Legal.

b) O fornecimento do presente instrumento, foi objeto de licitação Pregão Eletrônico, vinculado ao processo Administrativo 030/2025, Pregão Eletrônico 003/2025, de acordo com o disposto da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), a ser pago gradativamente, mediante a emissão da fatura do quantitativo entregue, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da Contratante;

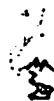
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a fatura emitida em moeda corrente, de forma íntegra sem emendas ou rasuras com valor correspondente a Autorização de Faturamento/Pedido de Compra, acompanhada de Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Fazenda FEDERAL, Fazenda ESTADUAL, Fazenda MUNICIPAL, Justiça do trabalho – CNDT, sob pena de retenção de pagamento até escoimada as irregularidades porventura apresentadas, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e com aceite. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o Contratante;

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.7 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

5.8 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a Termo Aditivo e ateste da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - Cadastrar o CONTRATADO na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.



8.13- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.15 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.18 - Entregar as os itens de material de construção, mediante o pedido da Secretaria demandante, conforme normas técnicas dos produtos, conforme parâmetros da Legislação vigente, sem nenhum custo adicional para o contratante;

8.19 - Fornecer os itens solicitados na ordem, independente do quantitativo e valor, nos prazos estabelecidos em contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designados pelo DECRETO Nº 003/2025, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 Os produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, conforme portaria nº 003/2025

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícia ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

e

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. - O presente Contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quinta ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

10.3.- O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso da incidência de rescisão administrativa. Poderá a Administração Pública rescindir o presente Contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do Contratado, na forma da lei.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/OU OUTROS CASOS DE ADITIVOS

11.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, "§2º", e Art. 124, II, "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.

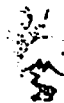
11.2 - Fica fixado, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de protocolização formal do respectivo requerimento, o prazo para resposta e formalização a pedido de repactuação de preços, prorrogação de prazo, se houver, e para resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em atendimento ao disposto no artigo 92, incisos X e XI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO ÀS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

12.1.O CONTRATADO reconhece, em sua inteireza, as prerrogativas da Administração, especialmente aquelas dispostas no artigo 104, e respectivos desdobramentos, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em relação ao regime jurídico dos contratos, inclusive o presente instrumento contratual:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



III - fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais; e

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1 - As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 - A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

UNIDADE:

02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

02.02.000 SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV

02.13.000 FUNDO MUNICIPAL E HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL

02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO A

02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF

PROJETO ATIVIDADE:

- 10.122.008.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.301.008.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica
- 10.303.008.2058 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica
- 10.302.008.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial
- 10.305.008.2065 Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
- 15.451.010.2037 Desenvolvimento das Ações de Conservação das Vias Públicas
- 17.512.010.2038 Desenvolvimento das Ações de Conservação do Sistema de Esgotamento Sanitário
- 15.451.010.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infr. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos
- 12.361.003.2011 Gestão da Política Educacional
- 12.361.003.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico
- 12.368.003.2078 Manutenção de Escola em Tempo Integral
- 12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12.365.003.2027 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Pré Escola FUNDEB 30%
- 12.365.003.2072 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Creche FUNDEB 30%
- 04.122.002.2002 Coordenação Superior das Políticas Públicas Municipais
- 16.482.006.2054 Desenvolvimento das Ações do Fundo de Habitação de Interesse Social
- 08.122.007.2040 Gestão das Ações do Desenvolvimento Social
- 08.244.007.2042 Gerenciamento do Bloco da Gestão do Suas
- 08.244.007.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.007.2048 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
- 08.244.007.2049 Ações de Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
- 20.605.011.1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
- 20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícolas do município
- 20.605.011.2030 Conservação do Sistema de Abastecimento de Água
- 04.123.001.2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA:



3.3.9.0.30.00.004.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Material de Consumo

FONTE: 1500, 1600, 1569, 1540, 1660, 1661.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1 – Fornecer os produtos descritos deste instrumento com no mínimo os prazos de garantias descritos na planilha dos produtos (ANEXO DESTES TERMO), de acordo cada característica destes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, nos prazos estabelecido no Artigo 94 da Lei 14.133/21, ressalvado o estabelecido no Artigo 176, Incisos I e II do parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



744
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER



Processo: 2027425 - Doc. 1128 - Documento Assinado Digitalmente por: NATALITO RIBEIRO DE ALCANTARA - 26/05/2025 17:02:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.html> Código do documento: f29a1010-d15d-475e-a116-7662dfc88b6

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Morpará, 24 de abril de 2025.

NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA

Prefeito de Morpará

Contratante

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

CNPJ nº 00.140.775/0001-62

Sr. Arlindo Soares Alves Barreto

RG: 04.435.415-07 SSP/BA e 562.199.115-04

Contratada

FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA

Procuradora Geral do Município

OAB/BA 73221

Testemunhas:

1ª Ruiani Romaz da Costa

RG:

CPF: 08896476585

2ª João Carlos Silva Brasil

RG:

CPF: 08730786892



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORPARÁ-BA E A
EMPRESA ARLINDO SOARES ALVES BARRETO,
CNPJ nº 00.140.775/0001-62.

CONTRATO Nº. 037/2025. PE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Ananias Teixeira, 14, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580-007, portador do CPF 892.592.895-72 e Cédula de Identidade 691971803 SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado como contratado, ARLINDO SOARES ALVES BARRETO, CNPJ nº 00.140.775/0001-62, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 256, Centro, Morpará BA 47580-000, CNPJ nº 00.140.775/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Arlindo Soares Alves Barreto, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 04.435.415-07 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 562.199.115-04, residente e domiciliado em Rua Presidente Vargas, 270 B, Casa, Centro, Morpará BA 47580-000, conforme requerimento de empresário registrado em 09 de agosto de 2018, em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 003/2025, originado do Processo Administrativo nº. 030/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba; têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do fornecimento, a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.



§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das integralidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

1.1.2 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/21)

1.1.3. 4.1 – Os itens do objeto deste Processo, deverá ser entregue mediante encaminhamento escrito da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - SEPLAF, nos horários das 08h00 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, as entregas inclusive, poderão ocorrer em reformas e/ou construções de empreendimentos públicos em Comunidades da Zona Rural do Município, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, sob portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2025.

1.1.4- Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao setor responsável no Município do Município, informações através do e-mail: seplaf.morpara@gmail.com.

1.2 Prazo de entrega:

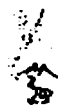
1.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme definição da quantidade no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho;

1.2.2- Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.3 Das condições de recebimento:

1.3.1 Na entrega do objeto deverá ser observado o controle de qualidade os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros, de acordo cada caso;

1.3.2 Provisoriamente, após a verificação dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, a fiscal do contrato dará certificação em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento no ato da entrega pelo fornecedor ou preposto (empresa de transporte, correios e outros);



1.3.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação

1.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.3.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

1.3.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/21;

1.3.7 - Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

1.3.8- Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro;;

1.3.9 - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e/ou bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.3.10 O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

1.3.11 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a) O itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência apresentando Termo e/ou carta de Compromisso de Troca em documento oficial (papel timbrado), com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de



análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade contratante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

1.3.12 - No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.

1.3.13 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a município de Morpará-Ba;

1.3.14- Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

1.3.15 Todos os produtos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

1.3 - PLANILHA DETALHADA DOS ITENS CONTRATADOS

LOTE V: MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	TUBO SOLDAVEL 20mm 6ml	UN	FOTLEV	R\$ 17,00	200	R\$ 3.400,00
2	TUBO SOLDAVEL 25mm 6ml	UN	FOTLEV	R\$ 21,00	300	R\$ 6.300,00
3	TUBO SOLDAVEL 32mm 6ml	UN	FOTLEV	R\$ 37,00	200	R\$ 7.400,00
4	TUBO SOLDAVEL 50mm 6ml	UN	FOTLEV	R\$ 65,00	200	R\$ 13.000,00
5	TUBO SOLDAVEL 60mm 6ml	UN	FOTLEV	R\$ 150,00	300	R\$ 45.000,00
6	JOELHO SOLDAVEL 90° 20mm	UN	FOTLEV	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
7	JOELHO SOLDAVEL 90° 25mm	UN	FOTLEV	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
8	JOELHO SOLDAVEL 90° 32mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00
9	JOELHO SOLDAVEL 90° 50mm	UN	FOTLEV	R\$ 3,00	200	R\$ 600,00
10	JOELHO SOLDAVEL 45° 20mm	UN	FOTLEV	R\$ 1,50	200	R\$ 300,00
11	JOELHO SOLDAVEL 45° 25mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00
12	JOELHO SOLDAVEL 45° 32mm	UN	FOTLEV	R\$ 4,00	200	R\$ 800,00
13	JOELHO SOLDAVEL 45° 50mm	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
14	FLEXIVAL MALHA DE AÇO 40CM CROMADO	UN	FIRENZE	R\$ 32,00	20	R\$ 640,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07

749
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER



Processo: 2027425 - Doc: 1128 - Documento Assinado Digitalmente por: NATALITO RIBEIRO DE ALCANTARA - 26/05/2025 17:02:08
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epvvalidaDoc.seam> Código do documento: 129a1010-d15d-475e-a1f6-76c2dfc88b6

15	CAIXA D'ÁGUA LIMPA 1000 LITROS	UN	FRIBRASOL	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00
16	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 40mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
17	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 50mm	UN	FOTLEV	R\$ 4,00	200	R\$ 800,00
18	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 75mm	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	200	R\$ 1.600,00
19	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 100mm	UN	FOTLEV	R\$ 8,50	200	R\$ 1.700,00
20	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 150mm	UN	FOTLEV	R\$ 34,00	200	R\$ 6.800,00
21	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 40mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
22	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 50mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
23	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 75mm	UN	FOTLEV	R\$ 9,00	200	R\$ 1.800,00
24	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 100mm	UN	FOTLEV	R\$ 9,00	200	R\$ 1.800,00
25	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 150mm	UN	FOTLEV	R\$ 40,00	200	R\$ 8.000,00
26	TUBO DE ESGOTO 40mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 35,00	200	R\$ 7.000,00
27	TUBO DE ESGOTO 50mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 52,00	200	R\$ 10.400,00
28	TUBO DE ESGOTO 75mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 69,00	200	R\$ 13.800,00
29	TUBO DE ESGOTO 100mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 75,00	300	R\$ 22.500,00
30	TUBO DE ESGOTO 150mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 172,00	250	R\$ 43.000,00
31	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	20	R\$ 140,00
32	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	20	R\$ 140,00
33	LUVA DE ESGOTO 40MM	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
34	LUVA DE ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
35	LUVA DE ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
36	LUVA DE ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
37	LUVA DE ESGOTO 150MM	UN	FOTLEV	R\$ 22,50	200	R\$ 4.500,00
38	TEE DE ESGOTO 50X50MM	UN	FOTLEV	R\$ 3,75	200	R\$ 750,00
39	TEE DE ESGOTO 100X100MM	UN	FOTLEV	R\$ 8,20	200	R\$ 1.640,00
40	TEE DE ESGOTO 150X150MM	UN	FOTLEV	R\$ 39,90	200	R\$ 7.980,00
41	TEE DE ESGOTO 75X50MM	UN	FOTLEV	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
42	TEE DE ESGOTO 150X100MM	UN	FOTLEV	R\$ 35,00	200	R\$ 7.000,00
43	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	FOTLEV	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
44	PLUG COM ROSCA 1/2	UN	FOTLEV	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
45	TEE 90° 20MM SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 1,50	200	R\$ 300,00
46	TEE 90° 25MM SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00
47	TEE 90° 32MM SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 4,00	200	R\$ 800,00
48	TEE 90° 50MM SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 5,50	200	R\$ 1.100,00
49	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UN	FOTLEV	R\$ 5,00	200	R\$ 1.000,00
50	JUNÇÃO SIMPLES 100x75 ESGOTO	UN	FOTLEV	R\$ 21,50	50	R\$ 1.075,00
51	REDUÇÃO DE ESGOTO 100x50	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	200	R\$ 1.600,00
52	JUNÇÃO SIMPLES 100x50 ESGOTO	UN	FOTLEV	R\$ 13,65	50	R\$ 682,50



53	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 3/4 PARA 1/2	UN	FOTLEV	R\$ 1,35	30	R\$ 40,50
54	NIPLE COM ROSCA 1/2	UN	FOTLEV	R\$ 0,70	20	R\$ 14,00
55	TE COM REDUÇÃO 50 X 25 SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 6,35	50	R\$ 317,50
56	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 4,00	50	R\$ 200,00
57	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
58	CAP DE ESGOTO 40MM	UN	FOTLEV	R\$ 3,00	50	R\$ 150,00
59	CAP DE ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 5,00	50	R\$ 250,00
60	CAP DE ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
61	CAP DE ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
62	CAP DE ESGOTO 150MM	UN	FOTLEV	R\$ 28,00	50	R\$ 1.400,00
63	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 6,95	50	R\$ 347,50
64	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 9,90	50	R\$ 495,00
65	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
66	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 150MM	UN	SCHIVA	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00
67	CURVA 45° ESGOTO 40MM	UN	FOTLEV	R\$ 3,00	100	R\$ 300,00
68	CURVA 45° ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 3,50	100	R\$ 350,00
69	CURVA 45° ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	100	R\$ 800,00
70	CURVA 45° ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	100	R\$ 700,00
71	CURVA 45° ESGOTO 150MM	UN	FOTLEV	R\$ 37,00	100	R\$ 3.700,00
72	CURVA 90° ESGOTO 40MM	UN	FOTLEV	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
73	CURVA 90° ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	100	R\$ 700,00
74	CURVA 90° ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 14,20	100	R\$ 1.420,00
75	CURVA 90° ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 18,00	100	R\$ 1.800,00
76	CURVA 90° ESGOTO 150MM	UN	FOTLEV	R\$ 88,00	100	R\$ 8.800,00
77	CAIXA SINFONADA PARA GRELHA QUADRADA 150X150X50	UN	FOTLEV	R\$ 34,00	50	R\$ 1.700,00
78	CAIXA SINFONADA PARA GRELHA QUADRADA 100X100X50	UN	SOCOL	R\$ 15,90	50	R\$ 795,00
79	CHUVEIRO BRANCO 3 TEMPERATURAS 5500W 220V	UN	LORENZETTI	R\$ 70,00	40	R\$ 2.800,00
80	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 3 TEMPERATURAS 5500W	UN	LORENZETTI	R\$ 23,00	40	R\$ 920,00
81	GRELHA QUADRADA DE AÇO, INOXIDÁVEL COM FECHO 100MM	UN	OVERTAG	R\$ 7,25	40	R\$ 290,00
82	GRELHA REDONDA CROMADO	UN	OVERTAG	R\$ 7,25	40	R\$ 290,00
83	RALO LINEAR GRELHA 70CM BRANCA	UN	HERC	R\$ 88,00	30	R\$ 2.640,00
84	VALVULA DE TANQUE 1 1/4	UN	SOCOL	R\$ 27,60	40	R\$ 1.104,00
85	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 DN40	UN	DOCOL	R\$ 182,00	30	R\$ 5.460,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER



Processo: 20274625 - Doc: 1128 - Documento Assinado Digitalmente por: NATALITO RIBEIRO DE ALCANTARA - 26/05/2025 17:02:08
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=129a1010-d15d-473e-a1f6-76d2dffe88b6

86	ACABAMENTO ABS CROMADO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	BLUKIT	R\$ 75,40	30	R\$ 2.262,00
87	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 COM ACABAMENTO	UN	ASTRA	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
88	REFIL PARA PURIFICADOR PONTO DE USO	UN	DURIM	R\$ 45,00	30	R\$ 1.350,00
89	FILTRO DE AGUA PARA PONTO DE USO DE ENTRADA	UN	DURIM	R\$ 82,50	30	R\$ 2.475,00
90	SUPORTE PARA GALÃO DE AGUA	UN	HERC	R\$ 42,00	20	R\$ 840,00
91	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO DE MESA	UN	LATINA	R\$ 983,00	20	R\$ 19.660,00
92	FILTRO DE BARRO 6 LITROS 3 velas	UN	ESTEFANI	R\$ 245,50	30	R\$ 7.365,00
93	VELA DE CERAMICA PARA FILTRO COM CARVÃO ATIVADO	UN	ESTEFANI	R\$ 12,50	30	R\$ 375,00
94	TORNEIRA LONGA TOQUE PARA FILTRO	UN	HERC	R\$ 6,00	30	R\$ 180,00
95	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	VALEPLAST	R\$ 7,00	30	R\$ 210,00
96	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COPO	UN	VALEPLAST	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00
97	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UN	SOCOL	R\$ 17,00	30	R\$ 510,00
98	REGISTRO ESFFERA VS SOLDABEL 50MM	UN	SOCOL	R\$ 16,50	30	R\$ 495,00
99	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4	UN	DOCOL	R\$ 47,90	30	R\$ 1.437,00
100	REGISTRO ESFFERA VS SOLDABEL 3/4	UN	SOCOL	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
101	REGISTRO ESFFERA VS SOLDABEL 60MM	UN	KRONA	R\$ 39,00	30	R\$ 1.170,00
102	REGISTRO ESFFERA VS SOLDABEL 32MM	UN	VIQUA	R\$ 11,20	30	R\$ 336,00
103	REGISTRO DE GAVETA BASE 1 1/2	UN	DOCOL	R\$ 125,55	30	R\$ 3.766,50
104	CAIXA D'AGUA AGUA PROTEGIDA 310L	UN	FIBRASOL	R\$ 189,00	20	R\$ 3.780,00
105	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 1000 LITROS POLIPROPILENO	UN	FIBRASOL	R\$ 355,00	20	R\$ 7.100,00
106	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 500 LITROS POLIPROPILENO	UN	FIBRASOL	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00
107	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 5000 LITROS POLIPROPILENO	UN	FIBRASOL	R\$ 5.600,00	15	R\$ 84.000,00
108	CAIXA D'AGUA AGUA PROTEGIDA 1000L	UN	FIBRASOL	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
109	VALVULA DE BOIA ACQUALIMP 3/4 ALTA VAZÃO	UN	BLUKIT	R\$ 65,00	50	R\$ 3.250,00
110	FILTRO PARA D'AGUA COM INSERTO METALICO	UN	FORTLEV	R\$ 130,00	30	R\$ 3.900,00
111	TONEIRA BOIA 1/2	UN	LUCONI	R\$ 12,00	50	R\$ 600,00
112	TAMPA DE CAIXA D'AGUA DE POLIPROPILENO 500l	UN	FIBRASOL	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00



Processo: 20274e25 - Doc: 1128 - Documento Assinado Digitalmente por: NATALITO RIBEIRO DE ALCANTARA - 26/05/2025 17:02:08
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f29a1010-d154-475e-a1f6-7c62df8e88b6

113	TAMPA DE CAIXA DAGUA DE POLIPROPILENO 1000L	UN	FIBRASOL	R\$ 160,00	20	R\$ 3.200,00
114	TAMPA DE CAIXA DAGUA DE POLIPROPILENO 5000L	UN	FIBRASOL	R\$ 822,75	10	R\$ 8.227,50
115	FRANGE PARA CAIXA DAGUA 3/4	UN	SOCEL	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
116	FRANGE PARA CAIXA DAGUA 1/2	UN	SOCEL	R\$ 7,00	50	R\$ 350,00
117	CAIXA DAGUA COM TAMPA 10000 LITROS POLIPROPILENO	UN	FIBRASOL	R\$ 4.600,00	10	R\$ 46.000,00
118	FITA VEDA ROSCA 18mmX25m	UN	FIRLON	R\$ 6,00	50	R\$ 300,00
119	FITA VEDA ROSCA 18mmX50m	UN	GOOL	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
VALOR TOTAL (QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS)						R\$ 512.000,00

LOTE VI - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR	QTD	TOTAL
1	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SMART 1000 12V BATERIA COM MALETA	UN	WORKER	R\$ 445,00	3	R\$ 1.335,00
2	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA ELETRICA GSR 7-14 220V	UN	BOSCH	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00
3	KIT FURADEIRA IMPACTO 450W 220V	UN	BOSCH	R\$ 330,00	3	R\$ 990,00
4	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 20V BIVOLT COM BATERIA	UN	WORKER	R\$ 500,00	3	R\$ 1.500,00
5	PA DE BICO COM CABO LONGO DE MADEIRA 120CM	UN	MAX	R\$ 44,00	30	R\$ 1.320,00
6	SERRA MARMORE 1500W 220	UN	STANLEY	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00
7	MARTELETE PERFURADOR 220V 820W	UN	WORKER	R\$ 690,00	3	R\$ 2.070,00
8	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 2,8 JOULES 800W 220V COM MALETA	UN	WORKER	R\$ 680,00	3	R\$ 2.040,00
9	DESEMPENADEIRA DE AÇO 48CM DENTADA	UN	WORKER	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
10	MASSEIRA PLASTICA	UN	WORKER	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
11	BETONEIRA 400L 220V	UN	MENEGOTTI	R\$5.350,00	4	R\$ 21.400,00
12	TRENA COM FITA DE AÇO 3METROS	UN	FAMASTIL	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
13	TRENA COM FITA DE AÇO 5METROS	UN	FAMASTIL	R\$ 13,00	10	R\$ 130,00
14	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UN	FAMASTIL	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
15	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UN	FAMASTIL	R\$ 22,00	10	R\$ 220,00
16	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	UN	FAMASTIL	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
17	MARTELO DE BORRACHA BRANCO 40MM	UN	MAX	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
18	SERRA TICO TICO 400W	UN	BLACK & DECKER	R\$ 245,00	3	R\$ 735,00